



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
UNIDADE DE PROCESSO E MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIOS
COORDENAÇÃO-GERAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Ementário da Classificação por Natureza da Receita do Distrito Federal

CÓDIGO	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes Agrega as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em despesas correntes.
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Agrega as receitas originadas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
1.1.1.0.00.0.0	Impostos Agrega as receitas que se originaram de impostos. Impostos constituem modalidade de tributo cuja cobrança tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte. Regra geral, é vedada a vinculação da receita de impostos a qualquer tipo de despesa, ressalvada, entre outras hipóteses, aquelas previstas na Constituição Federal.
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio Agrega as receitas que se originaram de impostos que incidem sobre o patrimônio e a renda.
1.1.1.2.01.0.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural Agrega as receitas que se originaram de Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural. De competência da União, tem suas alíquotas fixadas de forma a desestimular a manutenção de propriedades improdutivas. São contribuintes o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.
1.1.1.2.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados Registra as receitas que se originaram de Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural em municípios que possuem convênio com a União para fiscalização do referido tributo.
1.1.1.2.01.2.0	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados Registra as receitas que se originaram de Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural em municípios que não possuem convênio com a União para fiscalização do referido tributo.
1.1.1.2.50.0.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, de competência dos municípios. Tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do município.
1.1.1.2.51.0.0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores Registra o valor total da arrecadação de imposto que incide sobre o valor do veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes. De competência dos Estados.
1.1.1.2.52.0.0	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre a transmissão "causa mortis" e a doação de: propriedade ou domínio útil de bens imóveis; direitos reais sobre imóveis; direitos relativos às transmissões de bens móveis, direitos, títulos e créditos. A base de cálculo é o valor venal do bem ou direito ou o valor do título ou do crédito.
1.1.1.2.53.0.0	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis Registra o valor total da arrecadação de imposto sobre transmissão "inter-vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis de competência municipal, incide sobre o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos. Tem o fato gerador no momento da lavratura do instrumento ou ato que servir de título às transmissões ou às cessões.

1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Agrega as receitas originadas de Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF Registra as receitas originadas de rendimentos e ganhos de capital percebidos pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, que não estejam sujeitas a tributação exclusiva na fonte.
1.1.1.3.02.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos Registra as receitas originadas do imposto incidente sobre o lucro das pessoas jurídicas de direito privado em geral e das chamadas empresas individuais, nas quais enquadram-se as firmas individuais e as pessoas físicas que exploram, com habitualidade, qualquer atividade econômica objetivando o lucro. A base de cálculo do imposto é o lucro real, o lucro presumido ou o lucro arbitrado. Nesta natureza, está excluída a parcela do imposto de renda pago por pessoas jurídicas que fizeram opção pela aplicação em projetos considerados prioritários para o desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e do Estado do Espírito Santo, conforme Medida Provisória n.º 2.199-14, de 24 de agosto de 2001.
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte Agrega as receitas originadas do imposto sobre a renda retido na fonte, calculado sobre salários, a qualquer título, ou sobre capital.
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre salários, a qualquer título.
1.1.1.3.03.2.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda calculado sobre os juros pagos a título de remuneração do capital próprio, rendimento de aplicações financeiras, fundos de investimento cultural e artístico, aluguéis e royalties pagos a pessoa física, rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador, operações de swap e operações de day trade.
1.1.1.3.03.3.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior por fonte localizada no Brasil referentes a royalties e pagamentos de assistência técnica, juros e concessões em geral, juros sobre o capital próprio, aluguel e arrendamento, renda e proventos de qualquer natureza, fretes internacionais, previdência privada e remuneração de direitos e obras audiovisuais, e ainda sobre aplicações em fundos de conversão de débitos externos e aplicações financeiras por entidades de investimento coletivo, nos dois casos com participação exclusiva de residentes ou domiciliados no exterior.
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos Registra as receitas originadas do imposto sobre a renda incidente sobre importâncias pagas ou creditadas por pessoa jurídica a: pessoa jurídica, a título de comissões e corretagens, serviços de propaganda prestados, remuneração de serviços profissionais e serviços de limpeza, conservação, segurança e locação de mão-de-obra; beneficiários não identificados, desde que as importâncias pagas não tenham natureza de rendimentos do trabalho; pessoa física ou jurídica, inclusive isenta, correspondentes a multa ou qualquer outra vantagem; cooperativas de trabalho, por serviços prestados, prêmios distribuídos mediante concursos e sorteios de qualquer espécie; prêmios distribuídos em decorrência de jogos de bingo; prêmios pagos a proprietários e criadores de cavalos de corrida; benefícios líquidos resultantes da amortização antecipada de títulos de capitalização mediante sorteio; importâncias pagas a títulos de juros e indenizações por lucros cessantes, decorrentes de sentença judicial; importâncias pagas a título de indenização por danos morais, decorrentes de sentença judicial e importâncias pagas a título de cobertura por sobrevivência em seguro de vida.
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços Agrega as receitas originadas de impostos sobre a produção e a circulação. Estão incluídas neste grupo as receitas originadas dos seguintes impostos: sobre Produtos Industrializados - IPI e sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF, de competência da União; sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de competência dos Estados e do Distrito Federal; e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
1.1.1.4.50.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços Agrega a arrecadação dos impostos incidentes sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços, de competência dos Estados.

1.1.1.4.50.1.0	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação Registra a arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de competência dos Estados. Tem como fato gerador as operações relativas à circulação de mercadorias e às prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior. Incide ainda sobre a entrada de mercadoria importada.
1.1.1.4.50.2.0	Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza Registra receita decorrente da aplicação de adicional de até dois pontos percentuais na alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre produtos e serviços supérfluos e nas condições definidas na lei complementar de que trata o art. 155, § 2º, XII, da Constituição, não se aplicando, sobre este percentual, o disposto no art. 158, IV, da Constituição, para constituição do fundo estadual de combate à pobreza.
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços Agrega a arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.
1.1.1.4.51.1.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Registra a arrecadação de imposto sobre serviços de qualquer natureza de competência dos Municípios. Tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviços constantes em lista própria.
1.1.1.4.51.2.0	Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza Registra a arrecadação de receita decorrente da aplicação de adicional de até meio ponto percentual na alíquota do Imposto sobre Serviços ou do imposto que vier a substituí-lo, sobre produtos supérfluos, para a constituição do Fundo Municipal de Combate à Pobreza, conforme estabelece o artigo 82, § 2º, ADCT, CF/1988.
1.1.1.4.52.0.0	Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC) Registra o valor da receita decorrente da arrecadação do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC). Imposto instituído pela Constituição Federal de 1988, art. 156, IV, extinto pela Emenda Constitucional nº 3/1993. Entretanto, ainda há arrecadação de saldos remanescentes do período em que o referido imposto vigorou.
1.1.1.9.00.0.0	Outros Impostos Agrega receitas de impostos não classificados nos itens anteriores.
1.1.1.9.99.0.0	Outros Impostos Registra receitas de impostos não classificados nos itens anteriores.
1.1.2.0.00.0.0	Taxas Agrega as receitas que relacionadas às taxas decorrentes do exercício do poder de polícia ou decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Agrega as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.
1.1.2.1.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Registra as receitas que se originaram de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia.
1.1.2.1.02.0.0	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações Agrega receitas que se originaram da Taxa de Fiscalização de Telecomunicações.
1.1.2.1.02.1.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra receitas que se originaram da Taxa de Fiscalização de Instalação, devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, no momento da emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações, não proveniente da utilização de posições orbitais.
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra receitas que se originaram da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, anualmente pela fiscalização do funcionamento das estações e que não são proveniente da utilização de posições orbitais.
1.1.2.1.02.3.0	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais

	Registra receitas que se originaram da Taxa de Fiscalização de Instalação, devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, no momento da emissão do certificado de licença para o funcionamento das estações e que são provenientes da utilização de posições orbitais.
1.1.2.1.02.4.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra receitas que se originaram da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, devida pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência, anualmente pela fiscalização do funcionamento das estações e que são provenientes da utilização de posições orbitais.
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos Registra receitas da taxa pelo exercício do poder de polícia para controle e fiscalização de produtos químicos.
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental Registra as receitas relativas à taxa pelo poder de polícia para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.
1.1.2.1.05.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura Registra as receitas relativas à Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura.
1.1.2.1.50.0.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária Registra as receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização de vigilância sanitária, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
1.1.2.1.51.0.0	Taxa de Saúde Suplementar Registra as receitas relacionadas às taxas de inspeção, controle e fiscalização relativas a saúde suplementar, de competência dos Estados, Distrito Federal e Municípios.
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços Agrega receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral Registra receitas que se originaram de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
1.1.2.2.02.0.0	Emolumentos e Custas Judiciais Registra o valor da arrecadação de receita de Custas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal de primeiro e segundo grau, bem como aos estados, na Justiça Estadual, com o devido acompanhamento dessas receitas pelo CNJ, de acordo com a Resolução CNJ nº 102/2009. Nas ações cíveis em geral, o valor das custas é calculado como percentual sobre o valor da causa; no caso de ações cíveis com causas de valor inestimável e cumprimento de carta rogatória, ações criminais, arrematação, adjudicação, remição, certidões e cartas de sentenças, o valor é fixo.
1.1.2.2.50.0.0	Taxas Judiciais Registra o valor da arrecadação de receita de Taxas devidas à União em razão da atividade jurisdicional do Estado, na Justiça Federal, bem como aos estados, na Justiça Estadual, com o devido acompanhamento dessas receitas pelo CNJ, de acordo com a Resolução CNJ nº 102/2009, não classificadas como emolumentos e custas judiciais.
1.1.2.2.51.0.0	Taxas Extrajudiciais Registra o valor da arrecadação de receita de taxas relativas a serviços extrajudiciais ligadas à atividade de controle jurisdicional do Estado, com o devido acompanhamento dessas receitas pelo CNJ, de acordo com a Resolução CNJ nº 102/2009.
1.1.2.2.52.0.0	Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) Registra as receitas relativas à Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), estabelecidas conforme a Lei nº 10.257/2001.
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria Agrega as receitas relacionadas à contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição de Melhoria Agrega as receitas relacionadas à contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.
1.1.3.1.50.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de água potável e esgoto sanitário.

1.1.3.1.51.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública na cidade.
1.1.3.1.52.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural Registra o valor da arrecadação de receita sobre a cobrança decorrente de valorização de propriedades em função da expansão da rede de iluminação pública rural.
1.1.3.1.53.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares Registra o valor da arrecadação de receita de contribuição de melhoria decorrente de valorização de propriedades em função da pavimentação asfáltica, bem como pela colocação de guias, sarjetas e calçamento.
1.1.3.1.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria Registra outras receitas relacionadas à contribuição de melhoria, que não se enquadrem nos itens anteriores, decorrentes de obras públicas.
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições Agrega as receitas originadas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico, de interesse das categorias profissionais ou econômicas, assim como de contribuições destinadas a entidades privadas de serviço social e de formação profissional.
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais Agrega as receitas originadas de contribuições sociais e de interesse de categorias profissionais ou econômicas
1.2.1.1.00.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS Agrega as receitas oriundas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre o faturamento de pessoas jurídicas ou a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda.
1.2.1.1.01.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional Registra as receitas oriundas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social sobre o faturamento de pessoas jurídicas ou a elas equiparadas pela legislação do imposto de renda, exclusive as optantes pelo SIMPLES.
1.2.1.1.02.0.0	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES Registra receitas originadas da Contribuição para o Financiamento da Seguridade sobre o faturamento das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES.
1.2.1.2.00.0.0	Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP Agrega as receitas originadas das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público.
1.2.1.2.01.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional Registra receitas originadas das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público, exclusive as optantes pelo SIMPLES.
1.2.1.2.02.0.0	Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional Registra receitas originadas das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público sobre o faturamento das pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional.
1.2.1.4.01.0.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado Agrega as receitas originadas da Contribuição Previdenciária para o RGPS de empresário ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como dos órgãos e das entidades da administração pública direta, indireta e fundacional. Equipara-se a empresa, para fins previdenciários, o contribuinte individual em relação ao segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, associação ou entidade de qualquer natureza ou finalidade, missão diplomática e repartição consular de carreiras estrangeiras.
1.2.1.4.01.1.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional Registra receitas originadas da Contribuição Previdenciária para o RGPS de: I - empresa: firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, bem como dos órgãos e das entidades da administração pública direta, indireta e fundacional para contribuintes não optantes pelo Simples Nacional; II - empregador doméstico: a pessoa ou família que

	admite a seu serviço, sem finalidade lucrativa, empregado doméstico; Equiparam-se a empresa, para fins previdenciários, o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.
1.2.1.4.01.2.0	Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional Registra receitas originadas da Contribuição Previdenciária para o RGPS de firma individual ou sociedade que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural, com fins lucrativos ou não, para contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Equiparam-se a empresa, para fins previdenciários, o contribuinte individual e a pessoa física na condição de proprietário ou dono de obra de construção civil, em relação a segurado que lhe presta serviço, bem como a cooperativa, a associação ou a entidade de qualquer natureza ou finalidade, a missão diplomática e a repartição consular de carreira estrangeiras.
1.2.1.5.00.0.0	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social Agrega as receitas provenientes da Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social, recolhidas dos servidores, da União, Estados, DF e Municípios e de suas respectivas Autarquias e Fundações.
1.2.1.5.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas dos servidores ativos, inativos e pensionistas.
1.2.1.5.01.1.0	Contribuição do Servidor Civil Ativo Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas dos servidores civis ativos.
1.2.1.5.01.2.0	Contribuição do Servidor Civil Inativo Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas dos servidores civis inativos.
1.2.1.5.01.3.0	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas dos pensionistas no âmbito do regime próprio.
1.2.1.5.01.4.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas dos servidores civis ativos, calculadas sobre valores pagos em cumprimento de decisões judiciais.
1.2.1.5.01.5.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas dos servidores civis inativos, calculadas sobre valores pagos em cumprimento de decisões judiciais.
1.2.1.5.01.6.0	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas os pensionistas, calculadas sobre valores pagos em cumprimento de decisões judiciais.
1.2.1.5.02.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Agrega as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas pela União, Autarquias e Fundações.
1.2.1.5.02.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações).
1.2.1.5.02.2.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo Registra as receitas provenientes da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público, recolhidas, respectivamente, das entidades patronais (União, Autarquias e Fundações), calculadas sobre os valores pagos em cumprimento de decisões judiciais.
1.2.1.5.03.0.0	Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos Registra as receitas provenientes dos parcelamentos de débitos da Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público Civil.
1.2.1.5.50.0.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas

	Agrega o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos e pensionistas para institutos de previdência social.
1.2.1.5.50.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
1.2.1.5.50.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
1.2.1.5.50.3.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a servidores civis inativos para institutos de previdência social.
1.2.1.5.50.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais oriunda de sentenças judiciais relativas a pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
1.2.1.5.51.0.0	Contribuição Patronal - Parcelamentos Agrega a receita de parcelamentos de contribuição dos entes, específica para Estados, DF e Municípios, bem como seus órgãos e entidades obrigadas, para o custeio do Plano de Seguridade Social do Serviço Público.
1.2.1.5.51.1.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis ativos para institutos de previdência social.
1.2.1.5.51.2.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos servidores civis inativos para institutos de previdência social.
1.2.1.5.51.3.0	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas civis públicos para institutos de previdência social.
1.2.1.5.52.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares Agrega o valor total da arrecadação das contribuições dos militares para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.
1.2.1.5.52.1.0	Contribuição do Militar Ativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.52.2.0	Contribuição do Militar Inativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.52.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares
1.2.1.5.53.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares Agrega o valor total da arrecadação das receitas de contribuições patronais para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.
1.2.1.5.53.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.53.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.53.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.53.4.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais, oriunda de sentenças judiciais, relativas aos militares ativos, para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.53.5.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo

	Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais, oriunda de sentenças judiciais, relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.53.6.0	Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições patronais, oriunda de sentenças judiciais, relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.54.0.0	Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos Agrega o valor total da arrecadação das receitas de parcelamentos das contribuições patronais para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.
1.2.1.5.54.1.0	Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.54.2.0	Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.54.3.0	Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições patronais relativas aos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.55.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos Agrega o valor total da arrecadação das receitas de parcelamentos das contribuições dos militares para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.
1.2.1.5.55.1.0	Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições dos militares ativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.55.2.0	Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições dos militares inativos para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.55.3.0	Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos Registra o valor da arrecadação por meio de parcelamento da receita de contribuições dos pensionistas militares para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.56.0.0	Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais Agrega o valor total da arrecadação das receitas das contribuições dos militares, oriundas de sentenças judiciais para o Sistema de Proteção Social dos Militares previsto no Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969.
1.2.1.5.56.1.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares ativos, oriunda de sentenças judiciais, para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.56.2.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos militares inativos, oriunda de sentenças judiciais, para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.5.56.3.0	Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares Registra o valor da arrecadação da receita de contribuições dos pensionistas militares, oriunda de sentenças judiciais, para o custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.
1.2.1.6.00.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social Agrega as receitas originadas da contribuição para assistência médico-hospitalar dos Policiais Militares e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e dos estados.
1.2.1.6.01.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares Agrega as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal e dos estados, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social do militar, seus dependentes e pensionistas.
1.2.1.6.01.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares Registra as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal e dos estados, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social do militar, seus dependentes e pensionistas.
1.2.1.6.01.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos

	Registra as receitas originadas do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal e dos estados, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social do militar, seus dependentes e pensionistas.
1.2.1.6.02.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares Agrega as receitas da contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal e dos estados.
1.2.1.6.02.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares Registra as receitas da contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal e dos estados.
1.2.1.6.02.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos Registra as receitas oriundas do parcelamento de débitos da contribuição para a Assistência Médico-Hospitalar dos Bombeiros Militares do Distrito Federal e dos estados.
1.2.1.6.03.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis Agrega as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.
1.2.1.6.03.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis Registra as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.
1.2.1.6.03.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos Registra as receitas originadas do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social dos servidores civis.
1.2.1.6.99.0.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários Agrega as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.
1.2.1.6.99.1.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários Registra as receitas originadas de recursos que integram o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.
1.2.1.6.99.2.0	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos Registra as receitas originadas do parcelamento de débitos da contribuição que integra o Fundo de Saúde de Assistência Médica, destinado ao atendimento médico-hospitalar, médico-domiciliar, odontológico, psicológico e social de outros beneficiários não citadas nas naturezas de receitas específicas.
1.2.1.7.00.0.0	Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios Agrega as receitas originadas das Contribuições de Concursos de Prognósticos, tais como Loteria Federal, Loteria Esportiva, Loterias de Números, Timemania e outros sorteios.
1.2.2.0.00.0.0	Contribuições Econômicas Agrega as receitas originadas de Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE. O art. 149 da Constituição dispõe que compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas.
1.2.2.1.00.0.0	Contribuições Econômicas Agrega as receitas originadas de Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE. O art. 149 da Constituição dispõe que compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas.
1.2.2.1.06.0.0	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica Registra receitas da Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica. As concessionárias e permissionárias de serviços públicos de distribuição de energia elétrica ficam obrigadas a aplicar, anualmente, um percentual de sua receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e em programas de eficiência energética no uso final.
1.2.2.1.50.0.0	Contribuições Econômicas sobre Commodities

	Agrega as receitas originadas de contribuições econômicas sobre commodities, específicas de Estados e Municípios
1.2.2.1.50.1.0	Contribuição Econômica destinada ao Fethab Registra as receitas decorrentes de contribuições arrecadadas, conforme Lei Estadual do Estado do Mato Grosso nº 10.353/2015.
1.2.2.1.99.0.0	Outras Contribuições Econômicas Agrega as receitas originadas de contribuições econômicas que não se enquadram nos itens anteriores.
1.2.2.1.99.1.0	Outras Contribuições Econômicas – Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB Registra contribuições econômicas que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica e que NÃO sejam arrecadadas e projetadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. Considera-se receita Arrecadada e Projetada pela RFB aquela cuja responsabilidade de projeção recai sobre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e que é enviada à SOF para fins de elaboração das estimativas de receitas orçamentárias do PLOA, do PLDO e de outras avaliações periódicas da receita primária
1.2.2.1.99.2.0	Outras Contribuições Econômicas – Arrecadadas e Projetadas pela RFB Registra contribuições econômicas que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica e que sejam arrecadadas e projetadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB. Considera-se receita Arrecadada e Projetada pela RFB aquela cuja responsabilidade de projeção recai sobre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e que é enviada à SOF para fins de elaboração das estimativas de receitas orçamentárias do PLOA, do PLDO e de outras avaliações periódicas da receita primária
1.2.3.0.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Agrega as receitas decorrentes das contribuições, bem como dos respectivos adicionais, arrecadados em favor das entidades privadas de serviço social, de apoio e de formação profissional.
1.2.3.1.00.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Agrega as receitas decorrentes das contribuições, bem como dos respectivos adicionais, arrecadados em favor das entidades privadas de serviço social, de apoio e de formação profissional.
1.2.3.1.50.0.0	Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional Registra as receitas decorrentes das contribuições, bem como dos respectivos adicionais, arrecadados em favor das entidades privadas de serviço social, de apoio e de formação profissional.
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Agrega a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
1.2.4.1.50.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública Registra a receita decorrente da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio mobiliário e imobiliário do ente público.
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.
1.3.1.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado Agrega recursos decorrentes da fruição do patrimônio imobiliário do ente público.
1.3.1.1.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação Agrega as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis, cessão de direito de uso, dentre outras.
1.3.1.1.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos Registra as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, as provenientes de aluguéis e arrendamentos, dentre outras.
1.3.1.1.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação Registra as receitas que se originaram da exploração do patrimônio imobiliário do Estado, como, por exemplo, foros, laudêmios, tarifas de ocupação de terrenos, tarifas de ocupação de imóveis.
1.3.1.1.02.0.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos Registra receitas provenientes da utilização de áreas de domínio da União, as quais, a critério do Poder Executivo, poderão ser cedidas, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer regimes previsto em Lei, quais sejam: concessão, permissão ou autorização de uso de bem público.
1.3.1.1.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias

	Registra receitas oriundas da exploração do patrimônio imobiliário do Estado que não tenham se enquadrado nos itens anteriores.
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários Agrega as receitas decorrentes de valores mobiliários.
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias Agrega as receitas decorrentes de juros e correções monetárias
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários Registra as receitas decorrentes de juros e correções monetárias incidentes sobre depósitos bancários
1.3.2.1.02.0.0	Remuneração de Depósitos Especiais Registra a receita oriunda de juros e correções monetárias auferidos sobre depósitos especiais.
1.3.2.1.03.0.0	Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados Registra a receita oriunda de juros e correções monetárias auferidos sobre saldos de recursos não desembolsados.
1.3.2.1.04.0.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Registra recursos oriundos dos rendimentos auferidos decorrentes da aplicação de recursos do RPPS no mercado financeiro, em fundos de renda fixa, de renda variável, ou em fundos imobiliários.
1.3.2.1.05.0.0	Juros de Títulos de Renda Registra recursos oriundos de juros de título de renda, provenientes de aplicações no mercado financeiro. Inclui o resultado das aplicações em títulos públicos.
1.3.2.1.06.0.0	Juros sobre o Capital Próprio Registra recursos provenientes do pagamento à União, aos estados, ao DF e aos municípios, em face dos lucros obtidos pelas empresas estatais a título de Juros sobre o Capital Próprio. A exemplo dos dividendos, juros sobre o capital próprio são valores pagos pelas empresas em virtude de lucros obtidos. Trata-se, portanto, de receita primária.
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos Agrega as receitas decorrente de dividendos.
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos Registra as receitas decorrente de dividendos.
1.3.2.3.00.0.0	Participações Agrega receitas atribuíveis à União, provenientes da participação societária nos resultados de empresas.
1.3.2.3.01.0.0	Participações Registra receitas atribuíveis à União, provenientes da participação societária nos resultados de empresas.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários Agrega as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.
1.3.2.9.99.0.0	Outros Valores Mobiliários Registra as receitas de valores mobiliários não classificadas nos itens anteriores.
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos.
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Agrega receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte rodoviário.
1.3.3.1.02.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte ferroviário.
1.3.3.1.03.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte metroviário.
1.3.3.1.04.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte aquaviário.
1.3.3.1.05.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário

	Registra receitas decorrentes da delegação (mediante Concessão, Permissão ou Autorização) para o setor privado ou outros entes estatais prestarem serviços públicos de transporte aeroviário.
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura Agrega receitas decorrentes da delegação para o setor privado ou outros entes estatais explorarem serviços públicos de infraestrutura, mediante Concessão, Permissão ou Autorização.
1.3.3.2.01.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário Agrega receitas decorrentes da delegação para o setor privado explorar serviços públicos de infraestrutura de Transporte Rodoviário, mediante Concessão, Permissão ou Autorização.
1.3.3.2.01.1.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado Registra receitas decorrentes da delegação para o setor privado explorar serviços públicos de infraestrutura de Transporte Rodoviário, mediante Concessão, Permissão ou Autorização.
1.3.3.2.01.2.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios Registra receitas decorrentes de convênio firmado entre o Ministério dos Transportes (representando a União) e os demais entes federados (Estados, DF, Municípios) por meio do qual delega-se para os entes federados a competência para administrar e explorar trechos de rodovias federais ou obras rodoviárias federais.
1.3.3.2.02.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário Registra receitas decorrentes da delegação para o setor privado explorar serviços públicos de infraestrutura de Transporte Ferroviário, mediante Concessão, Permissão ou Autorização.
1.3.3.2.03.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário Registra receitas decorrentes da delegação para o setor privado explorar serviços públicos de infraestrutura de Transporte Aquaviário, mediante Concessão, Permissão ou Autorização.
1.3.3.2.04.0.0	Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária Registra as receitas de outorga de infraestrutura aeroportuária.
1.3.3.3.00.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação Agrega as receitas decorrentes da delegação dos serviços de telecomunicações
1.3.3.3.01.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público Agrega as receitas relativas ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações.
1.3.3.3.01.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas relativas ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações. Essa natureza registra apenas os recursos não provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.01.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas relativas ao exercício do poder concedente dos serviços de telecomunicações, no regime público, inclusive pagamentos pela outorga, multas e indenizações. Essa natureza registra apenas os recursos provenientes da utilização de posições orbitais
1.3.3.3.02.0.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado Agrega as receitas relativas ao exercício da atividade ordenadora da exploração de serviços de telecomunicações, no regime privado, inclusive pagamentos pela expedição de autorização de serviço, multas e indenizações.
1.3.3.3.02.1.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas relativas ao exercício da atividade ordenadora da exploração de serviços de telecomunicações, no regime privado, inclusive pagamentos pela expedição de autorização de serviço, multas e indenizações. Essa natureza registra apenas os recursos não provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.02.2.0	Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado - Proveniente da utilização de Posições Orbitais Registra as receitas relativas ao exercício da atividade ordenadora da exploração de serviços de telecomunicações, no regime privado, inclusive pagamentos pela expedição de autorização de serviço,

	multas e indenizações. Essa natureza registra apenas os recursos provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.03.0.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens Agrega as receitas relativas ao exercício do poder concedente dos serviços públicos de radiodifusão, a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral, compreendendo a radiodifusão sonora e de sons e imagens.
1.3.3.3.03.1.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas relativas ao exercício do poder concedente dos serviços públicos de radiodifusão, a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral, compreendendo a radiodifusão sonora e de sons e imagens. Essa natureza registra apenas os recursos não provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.03.2.0	Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas relativas ao exercício do poder concedente dos serviços públicos de radiodifusão, a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral, compreendendo a radiodifusão sonora e de sons e imagens. Essa natureza registra apenas os recursos provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.04.0.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência Agrega as receitas relativas à cessão do direito de uso de radiofrequência para qualquer fim, inclusive multas e indenizações.
1.3.3.3.04.1.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas relativas à cessão do direito de uso de radiofrequência para qualquer fim, inclusive multas e indenizações. Essa natureza registra apenas os recursos não provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.04.2.0	Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas relativas à cessão do direito de uso de radiofrequência para qualquer fim, inclusive multas e indenizações. Essa natureza registra apenas os recursos provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.05.0.0	Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro Registra recursos provenientes da cessão do direito de exploração de satélite brasileiro, mediante licitação. Direito de exploração de satélite brasileiro para transporte de sinais de telecomunicações é o que assegura a ocupação da órbita e o uso das radiofrequências destinadas ao controle e monitoração do satélite e à telecomunicação via satélite. O direito de exploração de satélite brasileiro será conferido a título oneroso, podendo o pagamento, conforme dispuser a Agência Nacional de Telecomunicações, fazer-se na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, bem como de parcelas anuais ou, complementarmente, de cessão de capacidade.
1.3.3.3.06.0.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência Agrega as receitas decorrentes de preço público, cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência da delegação dos serviços de telecomunicações ou do uso de radiofrequência, a ser pago pela cessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência.
1.3.3.3.06.1.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas decorrentes de preço público, cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência da delegação dos serviços de telecomunicações ou do uso de radiofrequência, a ser pago pela cessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência. Essa natureza registra apenas os recursos não provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.06.2.0	Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas decorrentes de preço público, cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência da delegação dos serviços de telecomunicações ou do uso de radiofrequência, a ser pago pela cessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela Agência. Essa natureza registra apenas os recursos provenientes da utilização de posições orbitais.

1.3.3.3.07.0.0	Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira Registra as receitas provenientes da concessão de licenças e autorizações da Agência Espacial Brasileira - AEB.
1.3.3.3.99.0.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação Agrega as receitas decorrentes concessões, permissões e autorizações dos serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência não relacionados nos itens anteriores. Não inclui receitas provenientes de posições orbitais.
1.3.3.3.99.1.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas decorrentes de concessões, permissões e autorizações dos serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência não relacionados nos itens anteriores. Essa natureza registra apenas os recursos não provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.3.99.2.0	Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas decorrentes de concessões, permissões e autorizações dos serviços de telecomunicações e de uso de radiofrequência não relacionados nos itens anteriores. Essa natureza registra apenas os recursos provenientes da utilização de posições orbitais.
1.3.3.4.00.0.0	Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica Agrega receitas originadas de concessão para prestação de serviços de energia elétrica.
1.3.3.4.01.0.0	Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica Registra as receitas originadas de concessão dos serviços de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica.
1.3.3.9.00.0.0	Demais Delegações de Serviços Públicos Agrega demais receitas oriundas da delegação de serviços públicos
1.3.3.9.99.0.0	Outras Delegações de Serviços Públicos Registra receitas decorrentes da delegação para prestação de serviços públicos não abarcadas por códigos específicos.
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais Agrega as receitas originadas da exploração de recursos naturais.
1.3.4.1.00.0.0	Petróleo - Regime de Concessão Agrega as receitas oriundas da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão.
1.3.4.1.01.0.0	Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão Agrega as receitas de outorga dos serviços de exploração e produção de petróleo e gás natural no regime de concessão.
1.3.4.1.01.1.0	Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão Registra as receitas decorrentes do pagamento oferecido na proposta para obtenção da concessão. Esse bônus de assinatura terá valor mínimo estabelecido em edital, devendo ser pago no ato da assinatura do contrato.
1.3.4.1.01.2.0	Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção Registra as receitas auferidas em função do pagamento anual pela retenção de área para exploração, desenvolvimento ou produção de petróleo e gás natural.
1.3.4.1.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão Agrega as receitas oriundas da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão.
1.3.4.1.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que representar 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer em terra.
1.3.4.1.02.2.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que representar 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido antes de 3/12/2012, em áreas no horizonte geológico denominado Pré-Sal*, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº

	12.351, de 2010. * Entende-se por horizonte geológico denominado Pré-Sal o intervalo de rochas que se estende por baixo de uma extensa camada de sal, localizado em áreas de águas profundas, em grande parte do litoral brasileiro.
1.3.4.1.02.3.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que representar 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido antes de 3/12/2012, fora do horizonte geológico* e das áreas do pré-sal** e estratégicas. * Entende-se por horizonte geológico denominado Pré-Sal o intervalo de rochas que se estende por baixo de uma extensa camada de sal, localizado em áreas de águas profundas, em grande parte do litoral brasileiro. **A área do pré-sal é definida pelo inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, como a “região do subsolo formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices estabelecidas no Anexo desta Lei, bem como outras regiões que venham a ser delimitadas em ato do Poder Executivo, de acordo com a evolução do conhecimento geológico”.
1.3.4.1.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que representar 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido a partir de 3/12/2012.
1.3.4.1.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão Agrega as receitas oriundas da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão.
1.3.4.1.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que exceder a 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer em terra.
1.3.4.1.03.2.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que exceder a 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido antes de 3/12/2012, em áreas no horizonte geológico denominado Pré-Sal*, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 2010. * Entende-se por horizonte geológico denominado Pré-Sal o intervalo de rochas que se estende por baixo de uma extensa camada de sal, localizado em áreas de águas profundas, em grande parte do litoral brasileiro.
1.3.4.1.03.3.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que exceder a 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido antes de 3/12/2012, fora do horizonte geológico* e das áreas do pré-sal** e estratégicas. * Entende-se por horizonte geológico denominado Pré-Sal o intervalo de rochas que se estende por baixo de uma extensa camada de sal, localizado em áreas de águas profundas, em grande parte do litoral brasileiro. **A área do pré-sal é definida pelo inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, como a “região do subsolo formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices estabelecidas no Anexo desta Lei, bem

	como outras regiões que venham a ser delimitadas em ato do Poder Executivo, de acordo com a evolução do conhecimento geológico”.
1.3.4.1.03.4.0	<p>Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação</p> <p>Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de concessão, que exceder a 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido a partir de 3/12/2012.</p>
1.3.4.1.04.0.0	<p>Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão</p> <p>Agrega as receitas oriundas da participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer sob o regime de concessão.</p>
1.3.4.1.04.1.0	<p>Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão</p> <p>Registra as receitas auferidas a título de participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos em campos explorados sob regime de concessão, quando a lavra ocorrer em terra.</p> <p>O art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, determina que “o edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial [...]”. Conforme dispõe o § 1º do referido art. 50, “a participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor”.</p>
1.3.4.1.04.2.0	<p>Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal</p> <p>Registra as receitas auferidas a título de participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos em campos explorados sob regime de concessão, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido antes de 3/12/2012, em áreas no horizonte geológico denominado Pré-Sal*, em campos localizados na área definida no inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.</p> <p>O art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, determina que “o edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial [...]”. Conforme dispõe o § 1º do referido art. 50, “a participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor”.</p> <p>* Entende-se por horizonte geológico denominado Pré-Sal o intervalo de rochas que se estende por baixo de uma extensa camada de sal, localizado em áreas de águas profundas, em grande parte do litoral brasileiro.</p>
1.3.4.1.04.3.0	<p>Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações</p> <p>Registra as receitas auferidas a título de participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos em campos explorados sob regime de concessão, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido antes de 3/12/2012, fora do horizonte geológico* e das áreas do pré-sal** e estratégicas.</p> <p>O art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, determina que “o edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial [...]”. Conforme dispõe o § 1º do referido art. 50, “a participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor”.</p> <p>* Entende-se por horizonte geológico denominado Pré-Sal o intervalo de rochas que se estende por baixo de uma extensa camada de sal, localizado em áreas de águas profundas, em grande parte do litoral brasileiro.</p> <p>**A área do pré-sal é definida pelo inciso IV do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, como a “região do subsolo formada por um prisma vertical de profundidade indeterminada, com superfície poligonal definida pelas coordenadas geográficas de seus vértices estabelecidas no Anexo desta Lei, bem como outras regiões que venham a ser delimitadas em ato do Poder Executivo, de acordo com a evolução do conhecimento geológico”.</p>

1.3.4.1.04.4.0	Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação Registra as receitas auferidas a título de participação especial pela produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos em campos explorados sob regime de concessão, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, em contratos cuja declaração de comercialidade tenha ocorrido a partir de 3/12/2012. O art. 50 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, determina que “o edital e o contrato estabelecerão que, nos casos de grande volume de produção, ou de grande rentabilidade, haverá o pagamento de uma participação especial [...]”. Conforme dispõe o § 1º do referido art. 50, “a participação especial será aplicada sobre a receita bruta da produção, deduzidos os royalties, os investimentos na exploração, os custos operacionais, a depreciação e os tributos previstos na legislação em vigor”.
1.3.4.2.00.0.0	Petróleo - Regime de Cessão Onerosa Agrega as receitas oriundas da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, relativas a contratos celebrados sob o regime de cessão onerosa.
1.3.4.2.02.0.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Agrega as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de cessão onerosa, que representar 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos.
1.3.4.2.02.1.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de cessão onerosa, que representar 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres.
1.3.4.2.02.4.0	Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, que representem 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva, no regime de cessão onerosa.
1.3.4.2.03.0.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Agrega as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de cessão onerosa, que exceder a 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos.
1.3.4.2.03.1.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de cessão onerosa, que exceder a 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres.
1.3.4.2.03.4.0	Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, previsto no contrato de cessão onerosa, que exceder a 5% do valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva.
1.3.4.3.00.0.0	Petróleo - Regime de Partilha de Produção Agrega as receitas oriundas da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, relativas a contratos celebrados sob o regime de partilha de produção.
1.3.4.3.01.0.0	Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção Agrega as receitas de outorga dos serviços de exploração e produção de petróleo e gás natural no regime de partilha de produção.
1.3.4.3.01.1.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União Registra as receitas que se originaram do bônus de assinatura do contrato de partilha de produção que são devidas à União, dos contratos relativos às áreas do pré-sal e estratégicas. Segundo o inciso XII do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, o bônus de assinatura corresponde a um valor fixo que o contratado pagará à União no ato da celebração e nos termos do respectivo contrato de partilha de produção. O valor a ser pago como bônus de assinatura é parâmetro técnico constante do contrato de

	partilha de produção, estabelecido por meio de proposta do Ministério de Minas e Energia - MME ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, conforme determina alínea "f" do inciso III do art. 10 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
1.3.4.3.01.2.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social Registra as receitas que se originaram do bônus de assinatura do contrato de partilha de produção que são devidas ao Fundo Social, dos contratos relativos às áreas do pré-sal e estratégicas. Segundo o inciso XII do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, o bônus de assinatura corresponde a um valor fixo que o contratado pagará à União no ato da celebração e nos termos do respectivo contrato de partilha de produção. O valor a ser pago como bônus de assinatura é parâmetro técnico constante do contrato de partilha de produção, estabelecido por meio de proposta do Ministério de Minas e Energia - MME ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, conforme determina alínea "f" do inciso III do art. 10 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
1.3.4.3.01.3.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato Registra os recursos decorrentes do pagamento de bônus de assinatura, devido à empresa gestora do contrato, dos contratos relativos às áreas do pré-sal e estratégicas. Segundo o inciso XII do art. 2º da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, o bônus de assinatura corresponde a um valor fixo que o contratado pagará à União no ato da celebração e nos termos do respectivo contrato de partilha de produção. O valor a ser pago como bônus de assinatura é parâmetro técnico constante do contrato de partilha de produção, estabelecido por meio de proposta do Ministério de Minas e Energia - MME ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, conforme determina alínea "f" do inciso III do art. 10 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
1.3.4.3.01.4.0	Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios Registra os recursos decorrentes do pagamento de bônus de assinatura da outorga dos serviços de exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, sob o regime de partilha de produção, a serem transferidas a Estados e Municípios.
1.3.4.3.02.0.0	Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Agrega as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, no regime de partilha de produção, sobre a produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos.
1.3.4.3.02.1.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, no regime de partilha de produção, sobre o valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer em terra ou em lagos, rios, ilhas fluviais e lacustres.
1.3.4.3.02.4.0	Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 Registra as receitas oriundas da parcela do valor do royalty, no regime de partilha de produção, sobre o valor da produção de petróleo, gás natural ou outros hidrocarbonetos fluidos, quando a lavra ocorrer na plataforma continental, no mar territorial ou na zona econômica exclusiva.
1.3.4.4.00.0.0	Exploração de Recursos Minerais Agrega receitas decorrentes da extração mineral
1.3.4.4.01.0.0	Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral Registra receitas decorrentes da outorga do Alvará de Pesquisa Mineral.
1.3.4.4.02.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais Registra receitas decorrentes da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.
1.3.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos Agrega as receitas de compensação financeira pela exploração e utilização de recursos hídricos.
1.3.4.5.01.0.0	Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos Registra as receitas decorrentes de outorga a particulares de direitos de uso da água. Os recursos são vinculados ao financiamento de estudos, programas, projetos e obras, incluídos nos Planos de Recursos Hídricos, e ao pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
1.3.4.5.02.0.0	Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica

	Registra as receitas decorrentes da autorização ou concessão, por parte da União, para exploração e aproveitamento dos potenciais de energia hidráulica.
1.3.4.5.03.0.0	Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos Agrega as receitas de compensação financeira pela exploração e utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica.
1.3.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu Registra as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos por parte da Itaipu Binacional do Brasil.
1.3.4.5.03.2.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas Registra as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu.
1.3.4.5.03.3.0	Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga Registra as receitas de compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para geração de energia elétrica por parte de outras empresas, exceto Itaipu, nos casos de prorrogação de outorga de que trata o art. 2º, da Lei 12.783, de 11 de janeiro de 2013.
1.3.4.6.00.0.0	Exploração de Recursos Florestais Agrega receitas decorrentes da exploração de recursos florestais.
1.3.4.6.01.0.0	Concessão de Florestas Nacionais Agrega receitas decorrentes da concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
1.3.4.6.01.1.0	Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo Registra receitas decorrentes do "preço mínimo" pago à União em razão da concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. O "preço mínimo" é definido no edital de licitação e calculado em função seja da quantidade de produto ou serviço a ser auferido do objeto da concessão, seja do faturamento líquido ou bruto das unidades localizadas na floresta nacional.
1.3.4.6.01.2.0	Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores Registra receitas decorrentes do valor excedente ao "preço mínimo" pago à União em razão da concessão florestal de unidades localizadas em florestas nacionais criadas pela União nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. O "preço mínimo" é definido no edital de licitação e calculado em função seja da quantidade de produto ou serviço a ser auferido do objeto da concessão, seja do faturamento líquido ou bruto das unidades localizadas na floresta nacional.
1.3.4.6.02.0.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" Agrega receitas decorrentes da concessão florestal de unidades localizadas em florestas não classificadas como "florestas nacionais nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000".
1.3.4.6.02.1.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo Registra receitas decorrentes do "preço mínimo" pago à União em razão da concessão florestal, quando a unidade de conservação NÃO está localizada em floresta classificada como "floresta nacional" nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. O "preço mínimo" é definido no edital de licitação e calculado em função seja da quantidade de produto ou serviço a ser auferido do objeto da concessão, seja do faturamento líquido ou bruto das unidades localizadas na floresta nacional.
1.3.4.6.02.2.0	Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores Registra receitas decorrentes do valor excedente ao "preço mínimo" pago à União em razão da concessão florestal, quando a unidade de conservação NÃO está localizada em floresta classificada como "floresta nacional" nos termos do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. O "preço mínimo" é definido no edital de licitação e calculado em função seja da quantidade de produto ou serviço a ser auferido do objeto da concessão, seja do faturamento líquido ou bruto das unidades localizadas na floresta nacional.
1.3.4.9.00.0.0	Exploração de Outros Recursos Naturais Agrega receitas oriundas da exploração de recursos naturais não listados de forma específica nos códigos de natureza de receita anteriores.
1.3.4.9.01.0.0	Compensações Ambientais Registra receitas oriundas de Compensações Ambientais
1.3.4.9.99.0.0	Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais Registra receitas oriundas da exploração de quaisquer outros recursos naturais não listados em códigos de natureza de receita específicos.

1.3.5.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível Agrega as receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível.
1.3.5.1.00.0.0	Exploração do Patrimônio Intangível Agrega as receitas originadas com a exploração do patrimônio intangível.
1.3.5.1.01.0.0	Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica Registra valores referentes à receita decorrente da celebração de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso de exploração de criação protegida.
1.3.5.1.02.0.0	Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial Registra o valor das receitas provenientes do exercício de atividades que sejam afetas à exploração dos direitos de uso da imagem e de reprodução de bens do acervo patrimonial sob sua jurisdição.
1.3.5.1.03.0.0	Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado Registra os recursos decorrentes da exploração do patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado
1.3.5.1.04.0.0	Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida Registra as receitas oriundas de royalties recebidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta em decorrência da comercialização de produtos que tenham sido desenvolvidos com a utilização de tecnologia por eles desenvolvida.
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
1.3.9.9.00.0.0	Outras Receitas Patrimoniais Agrega as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
1.3.9.9.99.0.0	Outras Receitas Patrimoniais Registra as receitas patrimoniais não classificadas nos itens anteriores, inclusive receitas de aluguéis de bens móveis.
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.
1.4.1.0.00.0.0	Receita Agropecuária Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.
1.4.1.1.00.0.0	Receita Agropecuária Agrega as receitas decorrentes de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido.
1.4.1.1.01.0.0	Receita Agropecuária Registra as receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.
1.5.1.0.00.0.0	Receita Industrial Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.
1.5.1.1.00.0.0	Receita Industrial Agrega as receitas decorrentes das atividades industriais.
1.5.1.1.01.0.0	Receita Industrial Registra as receitas decorrentes das atividades industriais. Envolve a extração e o beneficiamento de matérias-primas, bem como a produção e comercialização bens relacionados às indústrias extrativa mineral, mecânica, química e de transformação em geral.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços Agrega as receitas características da prestação de serviços nas diversas áreas de atividade econômica.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais

	Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.
1.6.1.1.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Agrega as receitas originadas da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, as receitas originadas na inscrição em concursos e processos seletivos, em serviços específicos de registro e certificação, além de serviços de informação e tecnologia.
1.6.1.1.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral Registra as receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica.
1.6.1.1.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos Registra as receitas de inscrição em concursos e processos seletivos, inclusive vestibulares realizados pelas instituições de ensino.
1.6.1.1.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização Registra as receitas de serviços de registro e certificação. Compreende a prestação de serviços de metrologia legal e certificatória, científica, industrial, de produtos e serviços, de informação tecnológica, bem como serviços de inspeção e fiscalização, de registro de marcas, de patentes e de transferências de tecnologia, de registro de indicações geográficas, de programas de computador, de desenho industrial, proteção das topografias de circuitos integrados, de registro do comércio, de cadastro da atividade mineral, de credenciamento de empresas prestadoras de serviços de vistoria, de certificação e homologação de produtos de telecomunicações e de certificação e homologação da atividade mineral, entre outros.
1.6.1.1.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia Registra as receitas de serviços relacionados à disponibilização de informações em redes e sistemas de dados em meio digital. Compreende o desenvolvimento de sistemas, a programação com o uso de ferramentas e de linguagens de programação, o desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados, e a prestação de serviços relacionados ao uso intensivo de tecnologia.
1.6.1.1.05.0.0	Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações Registra as receitas decorrentes da aprovação de laudos de ensaio de produtos e prestação de serviços técnicos por órgãos da Agência Nacional de telecomunicações - Anatel.
1.6.1.1.50.0.0	Serviços de Administração Previdenciária Agrega as receitas decorrentes de repasses à administração do regime de previdência, em atendimento às regras previstas na Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
1.6.1.1.50.9.0	Outros Serviços de Administração Previdenciária Registra as receitas decorrentes de serviços prestados pela unidade gestora do RPPS, que não decorram de taxa de administração, em observância ao disposto no § 2º do art. 84 da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Agrega as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte. Compreende os serviços de navegação e de transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias.
1.6.2.1.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte Agrega as receitas originadas da prestação de serviços e de atividades referentes à navegação e ao transporte. Compreende os serviços de navegação e de transporte nas diversas modalidades viárias, inclusive serviços executados em instalações portuárias e aeroportuárias.
1.6.2.1.01.0.0	Serviços de Navegação Agrega as receitas originadas de serviços de navegação, decorrentes da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea e naval, de acordo com normas específicas.
1.6.2.1.01.1.0	Serviços de Navegação Aérea Registra as receitas decorrentes da utilização de instalações e serviços destinados a apoiar e tornar segura a navegação aérea, proporcionados pelo Comando da Aeronáutica. Compreende as seguintes tarifas: I - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios à Navegação Aérea em Rota - devida pela utilização do conjunto de instalações e serviços relacionados ao controle dos voos em rota, de acordo com as normas específicas do Comando da Aeronáutica; II - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aproximação - devida pela utilização do conjunto de instalações

	e serviços relacionados ao controle de aproximação, de acordo com as normas específicas do Comando da Aeronáutica; III - Tarifa de Uso das Comunicações e dos Auxílios-Rádio à Navegação Aérea em Área de Controle de Aeródromo - devida pela utilização do conjunto de instalações e serviços relacionados ao controle de aeródromo ou aos serviços de informações de voo de aeródromo, de acordo com as normas específicas do Comando da Aeronáutica.
1.6.2.1.01.2.0	Serviços de Navegação Naval Registra as receitas decorrentes da tarifa cobrada em retribuição à efetiva utilização dos serviços de sinalização náutica de proteção à navegação.
1.6.2.1.02.0.0	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias Registra as receitas originadas da prestação de serviços de transporte. Compreende as atividades de transporte de passageiros ou mercadorias, em todas as modalidades viárias.
1.6.2.1.03.0.0	Serviços Portuários Registra as receitas originadas na exploração dos portos, terminais marítimos, atracadouros e ancoradouros.
1.6.2.1.04.0.0	Serviços Aeroportuários Agrega as receitas originadas na prestação de serviços aeroportuários. Compreende as tarifas aeroportuárias cobradas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea, além do adicional sobre tarifa aeroportuária e da parcela de embarque internacional.
1.6.2.1.04.1.0	Tarifa Aeroportuária Registra as receitas originadas de tarifas cobradas pelo embarque de passageiros, pouso e permanência de aeronaves nos aeroportos, pelo armazenamento, guarda e controle de mercadorias em armazéns de carga aérea e pela utilização de serviços relativos à manutenção e manuseio de mercadorias em armazéns de carga.
1.6.2.1.04.2.0	Adicional sobre Tarifa Aeroportuária Registra as receitas originadas do adicional sobre as tarifas aeroportuárias referidas no art. 3º da Lei nº 6.009, de 26 de dezembro de 1973. O fato gerador do Adicional de Tarifa Aeroportuária está extinto desde 1º de janeiro de 2017, conforme o Art. 1º da Lei nº 13.319, de 25 de julho de 2016.
1.6.2.1.04.3.0	Parcela da Tarifa de Embarque Internacional Registra as receitas originadas da parcela da tarifa de embarque internacional, correspondente ao aumento concedido pela Portaria nº 861/GM2, de 9 de dezembro de 1997, do Ministério da Aeronáutica, conforme disposto na Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde Agrega as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não, voltados à população em geral ou especificamente aos servidores públicos civis e militares.
1.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde em hospitais e similares, bem como serviços de saúde correlatos.
1.6.3.1.51.0.0	Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde Registra as receitas originadas de serviços de registro de análise e de controle de produtos sujeitos a normas de vigilância sanitária.
1.6.3.1.52.0.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza radiológica ou laboratorial.
1.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais Registra as receitas originadas de serviços de atendimento à saúde, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde com natureza ambulatorial.
1.6.3.1.99.0.0	Outros Serviços de Atendimento à Saúde Registra outras receitas de serviços de atendimento à saúde, que não se enquadrem nos itens anteriores, de caráter especializado ou não. Compreende a prestação de serviços relacionados à saúde humana em hospitais, ambulatorios, consultórios, clínicas, centros de assistência psicossocial, unidades móveis de

	atendimento a urgências e remoções e, também, os serviços de saúde prestados nos domicílios. Compreende também as atividades de apoio à gestão dos estabelecimentos de saúde e as atividades de práticas integrativas e complementares à saúde humana.
1.6.3.2.00.0.0	Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares Agrega as receitas decorrentes da contribuição dos servidores públicos civis ativos, inativos e pensionistas, destinada ao custeio da Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil, bem como as decorrentes das contribuições mensais obrigatórias dos militares, da ativa e na inatividade, e dos pensionistas dos militares, para a constituição e manutenção dos Fundos de Saúde de cada Força Armada.
1.6.3.2.01.0.0	Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis Registra as receitas decorrentes da contribuição dos servidores públicos civis ativos, inativos e pensionistas, destinada ao custeio da Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil.
1.6.4.0.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras Agrega as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros, bem como as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.
1.6.4.1.00.0.0	Serviços e Atividades Financeiras Agrega as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros, bem como as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.
1.6.4.1.01.0.0	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros Registra as receitas correntes originadas da prestação de serviços financeiros. Abrange atividades com a finalidade de criar, coletar, intermediar e redistribuir recursos financeiros federais sob responsabilidade da unidade gestora. Compreende o resultado das taxas de juros aplicadas a empréstimos concedidos, de operações financeiras realizadas, por exemplo, pelo Fundo de Compensação de Variações Salariais, dentre outros serviços de natureza financeira.
1.6.4.1.02.0.0	Concessão de Avais, Garantias e Seguros Registra as receitas de natureza não-financeira originadas da concessão de garantias, avais e seguros nas operações de crédito.
1.6.4.1.03.0.0	Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico Registra as receitas decorrentes de parte dos rendimentos dos empréstimos de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, de acordo com o art. 239 da Constituição Federal.
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços Agrega as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.
1.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços Registra as receitas decorrentes de serviços não relacionados nos itens anteriores.
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.1.1.00.0.0	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.1.1.50.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do fundo participação dos Estados e Distrito Federal.
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal

	Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à alínea “b” do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referentes as cotas extraordinárias, conforme as alíneas "d", "e", "f" do inciso I do art. 159 da Constituição Federal.
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências do imposto sobre a propriedade territorial rural.
1.7.1.1.53.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados Registra recebidos em decorrência da transferência constitucional do imposto sobre produtos industrializados.
1.7.1.1.54.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Registra o valor das receitas recebidas pelos Estados por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
1.7.1.1.55.0.0	Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro Registra o valor total das receitas recebidas por meio de cota-parte imposto sobre operações crédito câmbio e seguros.
1.7.1.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União Registra o valor de transferências decorrentes da participação em receitas de impostos da União, não especificadas anteriormente, conforme definido em legislação.
1.7.1.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Agrega as receitas transferidas a Estados, DF e Municípios em decorrência da participação dos mesmos nas receitas oriundas de compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, auferidas pela União, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.1.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos, para fins de geração de energia elétrica.
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM Registra o valor da arrecadação da receita da cota-parte da compensação financeira de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico.
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Agrega o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.
1.7.1.2.52.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção de petróleo.
1.7.1.2.52.2.0	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pelo excedente da produção do petróleo.
1.7.1.2.52.3.0	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50 Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte royalties pela participação especial prevista na Lei nº 9.478/97, art. 50.
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da cota-parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP.
1.7.1.2.53.0.0	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção Registra o valor da arrecadação de receita com a cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção
1.7.1.2.99.0.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais Registra outras transferências destinadas a Estados, DF e Municípios em decorrência da sua participação nas receitas oriundas de compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, auferidas pela

	<p>União, quando direcionadas a atender despesas classificáveis como correntes, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.</p>
1.7.1.3.00.0.0	<p>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Agrega as receitas transferidas e destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes</p>
1.7.1.3.50.0.0	<p>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Agrega o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>
1.7.1.3.50.1.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.</p>
1.7.1.3.50.2.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.</p>
1.7.1.3.50.3.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.</p>
1.7.1.3.50.4.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.</p>
1.7.1.3.50.5.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.</p>
1.7.1.3.50.9.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas Registra o valor total de transferências correntes do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.</p>
1.7.1.3.51.0.0	<p>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Agrega o valor total das transferências correntes oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>
1.7.1.3.51.1.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.</p>
1.7.1.3.51.2.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção especializada em saúde.</p>

1.7.1.3.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.
1.7.1.3.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Assistência Farmacêutica.
1.7.1.3.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.
1.7.1.3.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a outros programas não especificados nas classificações anteriores.
1.7.1.3.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Registra o valor das transferências correntes da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Agrega o valor total dos recursos de transferências da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo os repasses referentes ao salário-educação e demais programas do FNDE.
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação Registra o valor dos recursos de transferência da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/03.
1.7.1.4.51.0.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
1.7.1.4.52.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
1.7.1.4.53.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE . Lei nº 10.880, de 09/06/04.
1.7.1.4.54.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Agrega o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.
1.7.1.4.54.1.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.
1.7.1.4.54.2.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo. Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.
1.7.1.4.55.0.0	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA . Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004.

1.7.1.4.56.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004.
1.7.1.4.57.0.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar.
1.7.1.4.58.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental.
1.7.1.4.59.0.0	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA Registra o valor dos recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica – REESTFÍSICA.
1.7.1.4.99.0.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE Registra o valor total de outros recursos de transferências da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, não classificados nos itens anteriores e que não sejam repassados por meio de convênios.
1.7.1.5.00.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Agrega o valor total dos recursos de transferências da União para complementação do FUNDEB, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, não podendo ser utilizado este item para o registro do ganho apurado nas operações do FUNDEB.
1.7.1.5.50.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), conforme art. 5º, II e art. 6º, II da Lei nº 14.113/2020.
1.7.1.5.51.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade Valor Anual por Aluno (VAAF), conforme art. 5º, I e art. 6º, I da Lei nº 14.113/2020.
1.7.1.5.52.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR Registra o valor recebido a título da complementação efetuada pela União ao Fundeb na modalidade VAAR, conforme art. 5º, III e art. 6º, III da Lei nº 14.113/2020.
1.7.1.6.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Agrega o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
1.7.1.6.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Registra o valor total dos recursos de transferências correntes da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
1.7.1.7.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
1.7.1.7.50.0.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.
1.7.1.7.51.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.
1.7.1.7.52.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social

	Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de assistência social, compreendendo as transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. Não estão incluídas nesta rubrica as transferências destinadas aos programas de combate à fome.
1.7.1.7.53.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de combate à Fome.
1.7.1.7.54.0.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de saneamento básico.
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades Registra o valor da receita de transferências de convênios da União e de suas Entidades não especificados anteriormente.
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Agrega o valor total de outras transferências de recursos da União e de suas Entidades
1.7.1.9.52.0.0	Transferências da União a Consórcios Públicos Registra a receita repassada pela União a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.
1.7.1.9.53.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN Registra o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, a título de transferência obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
1.7.1.9.54.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP Agrega as transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor.
1.7.1.9.54.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias Registra as transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, a título de transferência obrigatória, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata a alínea a do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.756/2018 para o fundo estadual ou distrital, independentemente da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere.
1.7.1.9.54.2.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas Registra as transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, por meio da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere, as demais receitas destinadas ao FNSP e os recursos de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.756/2018 não transferidos nos termos do disposto no inciso I do caput do artigo 7º da citada lei.
1.7.1.9.55.0.0	Outras Transferências para Segurança Pública Registra as demais transferências para a área de segurança pública que não se enquadrem nos itens de natureza de receita anteriores.
1.7.1.9.56.0.0	Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF Registra o valor total dos recursos de transferências da União em decorrência de decisão judicial que versem sobre diferenças na complementação, devida pela União, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, pagas por meio de precatórios, recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, guardada estrita vinculação de tais recursos com os termos constantes no art. 21, da Lei nº 11.494/2007 c/c o art. 60 do ADCT.
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União Registra as receitas das transferências da União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.
1.7.1.9.58.0.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 Registra as receitas provenientes das transferências obrigatórias da União, decorrentes do disposto na Lei complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020
1.7.1.9.59.0.0	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT Registra as receitas provenientes de transferências recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
1.7.1.9.60.0.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Registra as transferências referentes à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

1.7.1.9.62.0.0	Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022 Registra a transferência da compensação financeira das perdas com arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Registra o valor total das receitas recebidas por meio de outras transferências da União que não se enquadram nos itens anteriores.
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.2.1.00.0.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal Agrega as receitas transferidas a Municípios em decorrência da participação dos mesmos nas receitas tributárias auferidas por Estados e DF, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, pelo estado.
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA Registra o valor da arrecadação de receita de transferência da participação de municípios na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pelo estado.
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios Registra o valor recebido pelo município decorrente da participação deste na Cota-Parte do Estado na arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI realizada pela União.
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Registra o valor total das receitas recebidas pelos Municípios por meio de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
1.7.2.1.98.0.0	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Registra o valor de transferências decorrentes da participação em receitas de impostos dos Estados e do Distrito Federal, não especificadas anteriormente, conforme definido em legislação.
1.7.2.2.00.0.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais Agrega as receitas transferidas a Municípios em decorrência da participação dos mesmos nas receitas oriundas de compensações financeiras pela exploração de recursos naturais, auferidas por Estados e DF, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.2.2.50.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos hídricos.
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM Registra o valor da arrecadação da receita com a cota-parte da compensação financeira de recursos minerais.
1.7.2.2.52.0.0	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo Registra o valor da arrecadação com a cota-parte royalties – compensação financeira pela produção do petróleo.
1.7.2.2.53.0.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras Registra o valor da arrecadação de receita com outras transferências decorrentes de compensações financeiras.
1.7.2.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Agrega as receitas transferidas a Estados, DF e Municípios destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.2.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Registra os valores das receitas recebidas dos Estados no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS.
1.7.2.4.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades

	Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1.7.2.4.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.
1.7.2.4.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde.
1.7.2.4.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificados anteriormente.
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal Agrega as receitas provenientes de transferências dos Estados e do DF que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.2.9.50.0.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos Registra a receita repassada pelos Estados a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social Registra a receita repassada pelos Estados aos demais entes destinadas à Assistência Social.
1.7.2.9.52.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados a programas de educação, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados e DF Registra as receitas provenientes de transferências dos Estados e do DF que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.3.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Agrega as receitas transferidas pela União e destinadas ao Sistema Único de Saúde - SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.3.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Registra o valor total dos recursos de transferências de municípios para municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, exceto as transferências vinculadas a convênios.
1.7.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de Municípios ou de suas entidades, decorrentes de convênios, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União Registra os receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de Municípios ou de suas entidades, decorrentes de convênios, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS Registra o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados ao Sistema Único de Saúde.
1.7.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação

	Registra o valor total de recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios e suas entidades, recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e suas respectivas entidades, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a Programas de Educação.
1.7.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios e suas entidades públicas, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes, não especificados anteriormente.
1.7.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios Agrega as receitas provenientes de transferências dos Municípios que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos Registra a receita repassada pelos Municípios a consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.
1.7.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios Registra o valor total dos recursos recebidos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas respectivas entidades, transferidos por Municípios, não classificadas nos itens anteriores (vide Portaria Interministerial nº 163/01 e Portaria STN nº 339/01).
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.4.1.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.4.1.01.0.0	Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.4.1.50.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de saúde. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
1.7.4.1.51.0.0	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de convênios, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, na área de programas de educação. Específica para transferências aos Estados, Distrito Federal e Municípios.
1.7.4.1.99.0.0	Outras Transferências de Instituições Privadas Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, não especificados anteriormente.
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.5.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

	Agrega o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB Registra o valor total dos recursos de transferências recebidos diretamente do FUNDEB, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, independente do valor que foi deduzido no ente para a formação do FUNDEB.
1.7.5.9.00.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinadas a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.5.9.99.0.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.6.0.00.0.0	Transferências do Exterior Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.6.1.00.0.0	Transferências do Exterior Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.6.1.01.0.0	Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.6.1.50.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de saúde.
1.7.6.1.51.0.0	Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com organismos e fundos internacionais, governos estrangeiros e instituições privadas internacionais, especificamente destinados a programas de educação.
1.7.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.
1.7.9.0.00.0.0	Demais Transferências Correntes Agrega as receitas provenientes de demais transferências correntes.
1.7.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde

	Registra o valor total dos recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas especificamente destinados a programas de saúde.
1.7.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação Registra o valor total dos recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas especificamente destinados a programas de educação.
1.7.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.
1.7.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados Agrega as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.9.2.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados Registra as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como correntes.
1.7.9.9.00.0.0	Outras Transferências Correntes Agrega as receitas provenientes de transferências correntes que não se enquadram nos itens anteriores.
1.7.9.9.99.0.0	Outras Transferências Correntes Registra as receitas provenientes de transferências correntes não especificados anteriormente.
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes Agrega recursos não classificáveis nas origens de receitas correntes anteriores.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Agrega receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.
1.9.1.1.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais Agrega as receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades.
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica Registra receitas decorrentes de multas de caráter punitivo aplicadas por órgãos ou entidades, quando: i) a aplicação da multa for determinada por dispositivos legais que não possuam códigos de natureza de receita específicos para o recolhimento; e ii) quando o destinatário da totalidade da receita auferida por meio da aplicação da multa for a própria Unidade responsável por aplicá-la.
1.9.1.1.02.0.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações Agrega as receitas decorrentes de multas aplicadas por infração à Lei Geral de Telecomunicações - LGT e cometidas por concessionários de serviços de telecomunicações e de radiodifusão.
1.9.1.1.02.1.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas decorrentes de multas aplicadas por infração à Lei Geral de Telecomunicações - LGT e cometidas por concessionários de serviços de telecomunicações e de radiodifusão e que não são provenientes de posições orbitais.
1.9.1.1.02.2.0	Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais Registra as receitas decorrentes de multas aplicadas por infração à Lei Geral de Telecomunicações - LGT e cometidas por concessionários de serviços de telecomunicações e de radiodifusão e que são provenientes de posições orbitais.
1.9.1.1.03.0.0	Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial Registra receitas decorrentes de multas aplicadas por infração à legislação do seguro desemprego e abono salarial.
1.9.1.1.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos Registra as receitas oriundas de multas aplicadas por infrações à legislação sobre defesa de direitos difusos.
1.9.1.1.05.0.0	Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica Registra Multas aplicadas pela ANEEL (auto de infração) a Concessionárias, Permissionárias e Autorizadas de Energia Elétrica
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais Agrega receitas provenientes de multas aplicadas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
1.9.1.1.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais

	Registra receitas provenientes de sanções administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente aplicadas por órgãos fiscalizadores.
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais Registra receitas decorrentes de multas aplicadas por determinação judicial, relativas a condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
1.9.1.1.07.0.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas Registra multas aplicadas por Tribunais de Contas pelo não cumprimento a decisão daqueles Tribunais.
1.9.1.1.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais Registra receitas decorrentes de multas aplicadas no âmbito de processos judiciais.
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos Registra receitas de multas e juros de mora destinados à indenização pelo atraso no cumprimento de obrigação e multas de caráter punitivo ou moratório decorrentes de inobservância de obrigações contratuais.
1.9.1.1.10.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar Registra receitas decorrentes de multas aplicadas pelo descumprimento da obrigatoriedade de que trata a legislação sobre regime de previdência privada complementar.
1.9.1.1.11.0.0	Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória Registra as receitas decorrentes da inobservância ou descumprimento de obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária, tais como multas relacionadas ao atraso no envio de informações da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; multas relacionadas à falta de envio, pelos titulares de Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais à Previdência Social, do registro dos óbitos ocorridos no mês imediatamente anterior; multas relacionadas à não comunicação, pela empresa, de ocorrência de acidente de trabalho ou morte de seus empregados; multas relacionadas à situação em que o empregador não desconta ou desconta em atraso, da remuneração dos segurados ao seu serviço, a importância proveniente de dívida ou responsabilidade por eles contraída junto à seguridade social, relativa a benefícios pagos indevidamente; e multas aplicadas pelo juiz ou tribunal ao litigante de má-fé nos casos em que o INSS figura como parte no processo, dentre outras.
1.9.1.1.14.0.0	Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB Registra receitas decorrentes de multas aplicadas por infração ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos Agrega as receitas oriundas de indenizações, restituições e ressarcimentos ao ente público.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações Agrega as receitas advindas da reparação por perdas ou danos causados ao ente público.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público Registra o valor dos recursos recebidos como indenização por danos causados ao patrimônio público ou indenização por Posse/Ocupação Ilícita de Bens da União.
1.9.2.1.02.0.0	Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos Registra o valor das receitas de Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens da União.
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro Registra receitas provenientes da ocorrência de sinistro nas operações de seguros com o objetivo de garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados. Decorrentes de contratos junto a entidades legalmente constituídas como seguradoras, nas quais o poder público figure como segurado.
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações Registra recursos recebidos como ressarcimento por danos causados ao patrimônio público, não classificado nos itens anteriores.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições Agrega recursos referentes a devoluções em decorrência de pagamentos indevidos e reembolso ou retorno de pagamentos efetuados a título de antecipação.
1.9.2.2.01.0.0	Restituição de Convênios Agrega receitas decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro do ente, do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados, quando da conclusão com sobra de recursos ou em virtude de denúncia, rescisão ou extinção do convênio.
1.9.2.2.01.1.0	Restituição de Convênios - Primárias

	Registra receitas primárias decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional, do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.
1.9.2.2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras Registra receitas primárias decorrentes da restituição ao concedente ou ao Tesouro Nacional, do saldo de recursos de convênios ou instrumentos congêneres realizados em fontes primárias ou financeiras de recursos, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio.
1.9.2.2.02.0.0	Restituição de Benefícios Não Desembolsados Registra receitas decorrentes de restituições, ao órgão concedente, de benefícios que não foram desembolsados em exercícios anteriores, ou mesmo pagos com erro ou fraude.
1.9.2.2.03.0.0	Restituição de Benefícios Previdenciários Registra as receitas provenientes de restituição dos benefícios previdenciários.
1.9.2.2.04.0.0	Restituição de Benefícios Assistenciais Registra receitas provenientes de restituição dos benefícios oriundos de pagamentos de Encargos Previdenciários da União - EPU, bem como dos Benefícios de Prestação Continuada - BPC e de Renda Mensal Vitalícia - RMV, conforme a Lei nº 8.472, de 2007 e o Decreto nº 6.214, de 2007.
1.9.2.2.05.0.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares Registra receitas relativas à restituição de contribuições previdenciárias complementares, como no caso de pagamentos por parte da Administração às fundações de previdência privada, relativas aos servidores que se aposentam.
1.9.2.2.06.0.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Agrega o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.
1.9.2.2.06.1.0	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior
1.9.2.2.06.3.0	Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores Registra o valor de receitas provenientes do cancelamento (restituição/recuperação/devolução) de despesas primárias executadas/pagas em exercícios anteriores, canceladas apenas no exercício corrente
1.9.2.2.06.4.0	Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores Registra o valor de receitas provenientes do cancelamento (restituição/recuperação/devolução) de despesas financeiras executadas/pagas em exercícios anteriores, canceladas apenas no exercício corrente.
1.9.2.2.07.0.0	Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente Registra receita decorrente do pagamento do Seguro Desemprego pago indevidamente ao segurado (beneficiário) desse serviço seja obtido por meio de fraude ou seja obtido de forma legal, mas indevida. Verificada essa ocorrência cabe à administração adotar procedimentos que visam à recuperação da importância paga indevidamente podendo, inclusive, gerar ajuizamento de ação executiva correspondente.
1.9.2.2.08.0.0	Restituição de Garantias Prestadas Registra receitas decorrentes da Recuperação de Garantias Prestadas pela União em operações de crédito à exportação. Registra a receita decorrente do pagamento de prestação inadimplida que já foi objeto de indenização nas operações amparadas pelo Seguro de Crédito à Exportação, com recursos orçamentários e financeiros alocados no Fundo.
1.9.2.2.09.0.0	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras Registra a receita decorrente da devolução de recursos repassados pelo agente financeiro como resultado da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato de financiamento, ou, ainda, pelo descumprimento dos projetos, pela não-efetivação do investimento ou pela sua realização em desacordo com o estatuído em contrato.
1.9.2.2.10.0.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Agrega as receitas advindas da devolução de recursos referentes ao abatimento de Imposto de Renda concedido pela Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991), no caso de não aplicação dos referidos recursos no desenvolvimento de projetos culturais, produção de obras audiovisuais e cinematográficas brasileiras no devido prazo legal.

1.9.2.2.10.1.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet Registra as receitas advindas da devolução de recursos referentes ao abatimento de Imposto de Renda concedido pela Lei Rouanet (Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991), no caso de não aplicação dos referidos recursos no desenvolvimento de projetos culturais, produção de obras audiovisuais e cinematográficas brasileiras no devido prazo legal.
1.9.2.2.10.2.0	Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual Registra as receitas advindas da devolução de recursos referentes ao abatimento de Imposto de Renda concedido pela Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993), no caso de não aplicação dos referidos recursos no desenvolvimento de projetos culturais, produção de obras audiovisuais e cinematográficas brasileiras no devido prazo legal.
1.9.2.2.11.0.0	Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais Registra a devolução de recursos pelos partidos políticos, candidatos e comitês financeiros, oriundos do exame das prestações de contas de campanhas eleitorais e partidárias consideradas irregulares por falta de comprovação da aplicação dos recursos recebidos do Fundo Partidário.
1.9.2.2.12.0.0	Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais não Sacados Registra receitas decorrentes de restituições, ao órgão concedente, de depósitos relativos a precatórios e a sentenças de pequeno valor que não foram sacados pelos respectivos beneficiários há mais de dois anos.
1.9.2.2.13.0.0	Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público Registra receitas decorrentes de restituições de aportes financeiros dos Patrocinadores em favor da Funpresp-Exe, da Funpresp-Leg e da Funpresp-Jud, a título de adiantamento de contribuições futuras, necessários ao regular funcionamento inicial da Funpresp.
1.9.2.2.50.0.0	Restituições de Recursos Recebidos do SUS Registra as receitas oriundas de restituições ao ente público de recursos do SUS.
1.9.2.2.51.0.0	Restituições de Recursos do FUNDEB Registra as receitas oriundas de restituições ao ente público de recursos do Fundeb que tenham sido utilizados indevidamente ou não tenham sido utilizados.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições Registra receitas decorrentes de restituições não classificadas nos itens anteriores.
1.9.2.3.00.0.0	Ressarcimentos Agrega recursos referentes a ressarcimentos recebidos pelo ente público.
1.9.2.3.01.0.0	Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde Registra receitas de ressarcimentos por operadoras de seguros privados de assistência à saúde.
1.9.2.3.02.0.0	Ressarcimento de Custos Registra receitas oriundas do ressarcimento de custos
1.9.2.3.03.0.0	Reversão de Garantias Registra as receitas relativas à incorporação de valores perdidos em favor da União, quando nos casos de reversão de depósito de garantias, ou outros semelhantes, nos casos relacionados a contratos administrativos.
1.9.2.3.04.0.0	Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS Registra os recursos decorrentes do ressarcimento de ações regressivas oriundas da relação de trabalho.
1.9.2.3.99.0.0	Outros Ressarcimentos Registra receitas oriundas de ressarcimentos não previstos nos itens anteriores
1.9.3.0.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Agrega receitas oriundas de bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público.
1.9.3.1.00.0.0	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público Agrega receitas oriundas de bens, direitos e valores incorporados ao patrimônio público.
1.9.3.1.01.0.0	Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns Registra as receitas relativas à alienação de bens, direitos e valores perdidos em favor da União em decorrência de penas impostas pela prática de crimes comuns.
1.9.3.1.02.0.0	Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira Registra as receitas oriundas de bens apreendidos, pelos órgãos fiscalizadores, por infrações à legislação aduaneira.
1.9.3.1.03.0.0	Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor) Registra receitas decorrentes do produto de depósitos abandonados (dinheiro ou objetos de valor), sendo originária da extinção de contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie por

	<p>decurso de prazo. Extintos os contratos de depósito regular e voluntário de bens de qualquer espécie, são considerados abandonados os bens não-reclamados pelos seus proprietários no prazo de cinco anos após o fim do contrato. Aplicam-se essas disposições aos créditos resultantes de contratos de qualquer natureza em poder de estabelecimentos bancários, comerciais, industriais e Caixas Econômicas, não movimentados ou reclamados durante 25 anos.</p>
1.9.3.1.04.0.0	<p>Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos Registra receitas decorrentes de prêmios de concursos de prognósticos não procurados pelos contemplados dentro de prazo de prescrição.</p>
1.9.3.1.05.0.0	<p>Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos Registra as receitas que somente passaram a ser reconhecidas como orçamentárias por força de Decisões no âmbito da Justiça ou de Tribunais Administrativos, como por exemplo os Tribunais de Contas dos entes federados.</p>
1.9.4.0.00.0.0	<p>Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital Agrega receitas decorrentes de multas e juros de mora pelo pagamento em atraso referente a receitas de capital.</p>
1.9.4.1.00.0.0	<p>Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis Agrega receitas decorrentes de multas e juros de mora pelo pagamento em atraso de alienações de bens móveis.</p>
1.9.4.1.01.0.0	<p>Multas e Juros de Mora de Títulos Mobiliários Registra receitas decorrentes de multas e juros de mora pelo pagamento em atraso de alienações de Títulos Mobiliários.</p>
1.9.4.1.02.0.0	<p>Multas e Juros de Mora da Alienação de Estoques Agrega as receitas provenientes de multas e juros de mora por pagamentos em atraso referentes a venda de estoques públicos ou privados, em consonância com a política agrícola nacional.</p>
1.9.4.1.02.1.0	<p>Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrentes do pagamento em atraso referente à venda de produtos agrícolas contemplados pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM.</p>
1.9.4.1.02.2.0	<p>Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrentes do pagamento em atraso referente à venda de produtos alimentícios, higiênicos e de limpeza, destinados ao atendimento de programas sociais.</p>
1.9.4.1.02.3.0	<p>Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos Registra as receitas provenientes de multas e juros decorrentes da alienação de estoques de alimentos pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, cujos produtos foram adquiridos mediante recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.</p>
1.9.4.1.02.4.0	<p>Multas e Juros de Mora de Alienação de Estoques - Funcafé Registra as receitas de multas e juros provenientes da venda de estoques de café, contemplados pela política de garantia de preços mínimos, adquiridos com recursos do Tesouro Nacional.</p>
1.9.4.1.03.0.0	<p>Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes Registra as receitas de multas e juros provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.</p>
1.9.4.1.99.0.0	<p>Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis Registra as receitas oriundas de multas e juros de bens de alienações de bens móveis, não especificados anteriormente.</p>
1.9.4.2.00.0.0	<p>Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis Agrega as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrente de pagamentos em atraso referentes à alienação de bens imóveis.</p>
1.9.4.2.01.0.0	<p>Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrente de pagamentos em atraso referentes à alienação de bens imóveis em geral.</p>
1.9.4.2.02.0.0	<p>Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária Registra as receitas oriundas de multas e juros decorrentes das alienações de bens imóveis do Programa de Administração Patrimonial Imobiliária.</p>

1.9.4.2.03.0.0	Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis Registra as receitas oriundas de multas e juros de mora do adicional sobre alienações de bens imóveis
1.9.4.2.99.0.0	Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis Registra as demais receitas oriundas de multas e juros de bens de alienações de bens imóveis, não especificados anteriormente.
1.9.4.3.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis Agrega as receitas de multas e juros da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
1.9.4.3.01.0.0	Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis Registra as receitas de multas e juros da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
1.9.4.4.00.0.0	Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos Agrega as receitas provenientes de multas e juros de financiamentos ou empréstimos concedidos em títulos e contratos.
1.9.4.4.01.0.0	Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrentes do pagamento em atraso referente à Amortização de Empréstimos - BEA/BIB.
1.9.4.4.02.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrentes do pagamento em atraso referente à Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito.
1.9.4.4.03.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrentes do pagamento em atraso referente à Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios.
1.9.4.4.04.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrentes do pagamento em atraso referente à Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo.
1.9.4.4.05.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito Registra as receitas provenientes de multas e juros de mora decorrentes do pagamento em atraso referente à Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito.
1.9.4.4.06.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais Registra as receitas de multas e juros de mora pelo pagamento em atraso de parcelas da amortização de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.
1.9.4.4.07.0.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos Agrega a receita de multas e juros do pagamento em atraso da amortização de financiamentos.
1.9.4.4.07.1.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral Registra a receita de multas e juros do pagamento em atraso da amortização de financiamento em geral.
1.9.4.4.07.2.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES Registra a receita proveniente de multas e juros pelo pagamento em atraso da amortização do financiamento concedido pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.
1.9.4.4.07.3.0	Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor Registra decorrente de multas e juros pelo pagamento em atraso da amortização do financiamento proveniente de fundo garantidor.
1.9.4.9.00.0.0	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital Agrega receitas decorrentes de multas e juros de outras receitas de capital.
1.9.4.9.99.0.0	Multas e Juros de Outras Receitas de Capital Registra as receitas decorrentes de multas e juros de outras receitas de capital.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes

	Agrega receitas auferidas pela União não abarcadas pelos itens anteriores
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes Registra as receitas decorrentes de outras receitas correntes.
1.9.9.9.01.0.0	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social Registra as receitas do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, decorrentes da realização de aportes periódicos para a amortização de déficit atuarial desse Regime, definido em lei em observância à legislação em vigor, com o objetivo de equilibrar o plano de previdência do respectivo ente da Federação.
1.9.9.9.02.0.0	Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS Registra as receitas relativas à compensação devida pela União ao Fundo do Regime Geral da Previdência Social pela renúncia previdenciária decorrente da desoneração da folha de pagamentos.
1.9.9.9.03.0.0	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência Registra as receitas relativas a compensações financeiras entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores e destes entre si.
1.9.9.9.04.0.0	Contribuição ao Montepio Civil Registra receitas remanescentes de recursos da contribuição de servidores federais anteriormente habilitados a aderir ao Montepio Civil da União (instituto não recepcionado pela Constituição Federal de 1988) para pagamento de pensão a seus dependentes. Eram habilitados para solicitar adesão ao Montepio Civil da União os Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Federal de Recursos, do Tribunal Superior do Trabalho e do Tribunal de Contas da União; os Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, os Juízes-Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e os Juízes do Trabalho-Substitutos; os Juízes Federais; os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e os Juízes de Direito do Distrito Federal; os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e os Juízes de Direito, no mesmo Estado, ambos de investidura federal; e o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União. A alíquota da contribuição é de 4%, incidente sobre os vencimentos e acréscimos percebidos mensalmente pelo contribuinte. Segundo o Parecer AGU/AG-01/2012, da Advocacia Geral da União, o montepio detém natureza de previdência complementar, ainda que ajustado como um contrato ou como uma poupança; por isso, na essência, deve ser tratado num contexto de relações de natureza previdenciária.
1.9.9.9.05.0.0	Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior Registra receita decorrente da realização de leilão de cotas de importação, medida de salvaguarda destinada a proteger a produção nacional, por meio da imposição de quotas quantitativas definidas em leilão.
1.9.9.9.06.0.0	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios Registra receitas decorrentes de contrapartida por parte de beneficiários de programas de concessão de subvenções ou subsídios.
1.9.9.9.07.0.0	Disponibilidades de Recursos do Fundo Social Registra recursos destinados a cumprir as finalidades legais do Fundo Social, mediante aplicação em programas e projetos voltados ao desenvolvimento social e regional, combate à pobreza e ao desenvolvimento da educação, da cultura, do esporte, da saúde pública, da ciência e tecnologia, do meio ambiente e de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, de acordo com o art. 47 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.
1.9.9.9.08.0.0	Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT Agrega as receitas provenientes do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.
1.9.9.9.08.1.0	Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT Registra as receitas provenientes do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT. As companhias seguradoras que mantêm o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres deverão repassar à Seguridade Social 50% (cinquenta por cento) do valor total do prêmio. Os outros 50% permanecem com as companhias seguradoras, não constituindo receita pública.

1.9.9.9.08.2.0	Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT Registra as receitas decorrentes da reversão da provisão de sinistros IBNR do DPVAT. Essas receitas correspondem à diferença entre os recursos acumulados nas provisões técnicas do balanço do Consórcio do Seguro DPVAT e o valor necessário para o pagamento das obrigações da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., que foram revertidas para a União por força do art. 3º da Medida Provisória nº 904, de 11 de novembro de 2019.
1.9.9.9.09.0.0	Prestação de Contas Eleitorais Registra recursos provenientes de fontes vedadas ou de origem não identificada recebidos por partido ou candidato, além de recursos provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha que não foram utilizados nas campanhas eleitorais.
1.9.9.9.10.0.0	Reserva Global de Reversão Registra as receitas de quota anual de reversão, que tem como finalidade prover recursos para reversão, encampação, expansão e melhoria dos serviços públicos energia elétrica. A quota é fixada em 2,5% e incide sobre os investimentos dos concessionários do serviço público de energia elétrica, observado o limite de 3% da receita anual do concessionário.
1.9.9.9.11.0.0	Variação Cambial Registra o valor total da receita financeira relativa às diferenças, para maior, de câmbio ocorridas em depósitos bancários ou transferências de recursos financeiros em moeda estrangeira.
1.9.9.9.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência Agrega as receitas relativas a encargos legais pela inscrição em Dívida Ativa e as receitas de ônus de sucumbência.
1.9.9.9.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa Registra as receitas correspondentes aos encargos legais exigidos na ato da inscrição de créditos em dívida ativa da União, bem como nas hipóteses de cobrança judicial do executado, a serem recolhidas como renda da União.
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência Registra as receitas provenientes de sentença judicial que condena o vencido a pagar honorários advocatícios de sucumbência, no caso dos advogados públicos, nos termos do art. 85, caput e § 19, do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
1.9.9.9.16.0.0	Títulos Executivos Extrajudiciais Agrega receitas provenientes de títulos executivos extrajudiciais.
1.9.9.9.16.1.0	Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Registra as receitas provenientes de termo de ajustamento de conduta - TAC.
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas Agrega receitas que não se enquadram nos itens anteriores.
1.9.9.9.99.2.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias Registra as receitas primárias que não se enquadram nos itens anteriores.
1.9.9.9.99.3.0	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras Registra as receitas financeiras que não se enquadram nos itens anteriores.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital Agrega as receitas de capital, que são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; além dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito Agrega as operações de crédito, que são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se, ainda, à operação de crédito, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno Agrega as operações de crédito internas, que compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado interno de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.

2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Agrega as receitas provenientes de obrigações contratuais no mercado interno, decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, ou concessão de qualquer garantia que represente compromisso, autorizadas por leis específicas.
2.1.1.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno Registra as receitas provenientes de obrigações contratuais no mercado interno, decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, ou concessão de qualquer garantia que represente compromisso, autorizadas por leis específicas.
2.1.1.2.50.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de educação.
2.1.1.2.51.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saúde.
2.1.1.2.52.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de saneamento.
2.1.1.2.53.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito internas relativas a programas de meio ambiente.
2.1.1.2.54.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2.1.1.2.55.0.0	Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito internas para refinanciamento da dívida contratual.
2.1.1.2.56.0.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular Registra o valor da arrecadação da receita de operações de crédito internas relativas a programas de moradia popular.
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno Agrega receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores.
2.1.1.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno Registra receitas decorrentes da contratação de operação de crédito no mercado interno não contempladas nos itens anteriores, assim como a atualização monetária do refinanciamento da dívida pública com base no IGP-M, quando tal atualização é superior aos fatores de remuneração do título (indexador, deságio e juros).
2.1.2.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Externo Agrega as receitas de operações de crédito externas. Compreendem os recursos decorrentes da colocação no mercado externo de títulos públicos, financiamentos ou empréstimos obtidos no país junto a entidades estatais ou particulares.
2.1.2.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo Agrega as receitas provenientes de obrigações contratuais externas, decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, ou concessão de qualquer garantia que represente compromisso, relativas a programas de governo, tais como: educação, saúde, saneamento, meio ambiente, dentre outros.
2.1.2.2.01.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo Registra as receitas provenientes de obrigações contratuais externas, decorrentes de financiamentos ou empréstimos, inclusive arrendamento mercantil, ou concessão de qualquer garantia que represente compromisso, relativas a programas de governo, tais como: educação, saúde, saneamento, meio ambiente, dentre outros.
2.1.2.2.50.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Educação Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de educação.
2.1.2.2.51.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde

	Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saúde.
2.1.2.2.52.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de saneamento.
2.1.2.2.53.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de meio ambiente.
2.1.2.2.54.0.0	Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública Registra o valor da arrecadação de receita com operações de crédito externas relativas a programas de modernização da máquina pública.
2.1.2.2.55.0.0	Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual Registra o valor da arrecadação da receita com operações de crédito externas para refinanciamento da dívida contratual.
2.1.2.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo Agrega os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.
2.1.2.9.99.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Externo Registra os recursos provenientes de outras operações de crédito externas que não se enquadram nos itens anteriores.
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens Agrega os recursos provenientes da venda de bens móveis e imóveis e da alienação ou resgate de títulos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis Agrega o valor da receita de alienação de bens móveis tais como: mercadorias, bens inservíveis ou desnecessários, dentre outros.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Agrega o valor da receita obtida com a alienação ou resgate de títulos e valores mobiliários.
2.2.1.1.01.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Temporárias Registra o valor da receita obtida com a alienação de títulos, valores mobiliários e aplicação congêneres de caráter temporário, cujo registro não impacta a dívida consolidada líquida (DCL), por representar troca de haveres financeiros por disponibilidade de caixa.
2.2.1.1.02.0.0	Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres Permanentes Registra o valor da receita obtida com a alienação de títulos, valores mobiliários e aplicação congêneres de caráter permanente, cujo registro impacta a dívida consolidada líquida (DCL), por aumentar o valor da disponibilidade de caixa.
2.2.1.2.00.0.0	Alienação de Estoques Agrega as receitas provenientes da venda de estoques públicos ou privados, em consonância com a política agrícola nacional.
2.2.1.2.01.0.0	Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM Registra as receitas provenientes da venda de produtos agrícolas contemplados pela política agrícola, na forma disposta do art. 174, da Constituição Federal, de 1988, cujo objetivo é exercer a função de planejamento promovendo, regulando, fiscalizando, controlando e avaliando as atividades de suprir necessidades e de assegurar o incremento da produção e da produtividade agrícola, regulando o abastecimento interno, especialmente o alimentar, reduzindo as disparidades regionais.
2.2.1.2.02.0.0	Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais Registra as receitas provenientes da venda de produtos alimentícios, higiênicos e de limpeza, destinados ao atendimento de programas sociais e institucionais de abastecimento alimentar (parcerias e cestas básicas), promovidas por instituições públicas, objeto de acordo, contrato, convênio ou instrumentos congêneres.
2.2.1.2.03.0.0	Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA Agrega as receitas provenientes da alienação de estoques de alimentos pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, cujos produtos foram adquiridos mediante recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS.
2.2.1.2.04.0.0	Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ

	Agrega as receitas provenientes da venda de estoques de café, contemplados pela política de garantia de preços mínimos, adquiridos com recursos do Tesouro Nacional.
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes Agrega as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes Agrega as receitas provenientes da alienação de bens móveis e semoventes. Compreende a alienação de animais, veículos, móveis, equipamentos e utensílios.
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis Agrega as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis Registra as receitas provenientes da alienação de bens imóveis, de propriedade da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
2.2.3.0.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis Agrega as receitas da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
2.2.3.1.00.0.0	Alienação de Bens Intangíveis Agrega as receitas da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
2.2.3.1.01.0.0	Alienação de Bens Intangíveis Registra as receitas da alienação de bens intangíveis, tais como marcas, patentes, títulos de licença, direitos de franquia, direitos autorais, entre outros. A Lei de Responsabilidade Fiscal veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pela União em títulos e contratos. Por amortização de empréstimo entende-se pagamento de empréstimo ou financiamento, em prestações fixas, sem considerar os juros e correção monetária referentes.
2.3.1.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pela União em títulos e contratos. Por amortização de empréstimo entende-se pagamento de empréstimo ou financiamento, em prestações fixas, sem considerar os juros e correção monetária referentes.
2.3.1.1.00.0.0	Amortização de Empréstimos Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos concedidos pela União em títulos e contratos. Por amortização de empréstimo entende-se pagamento de empréstimo ou financiamento, em prestações fixas, sem considerar os juros e correção monetária referentes.
2.3.1.1.01.0.0	Amortização de Empréstimos - BEA/BIB Registra as receitas provenientes do Bond Exchange Agreement - BEA, acordo por meio do qual foram reestruturados juros atrasados devidos pelo setor público brasileiro no período de julho de 1989 a dezembro de 1990 a credores privados estrangeiros. Em 20 de novembro de 1992, esses juros foram permutados por bônus de emissão da União, segundo as disposições da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1991. Pela Resolução, ficou assegurado aos mutuários originais o repasse das condições do Acordo mediante contratação dos pertinentes financiamentos internos, com prestações semestrais em junho e dezembro, autorizados pelas Portarias MF nº 211, de 1995, e nº 167, de 1997, o qual encerrou-se em 1º

	<p>de janeiro de 2001. O Brazil Investment Bond Exchange Agreement - BIB representa o Acordo por intermédio do qual foram trocadas por bônus de emissão da União, em 31 de agosto de 1989, parcelas do principal da dívida devida pelo setor público brasileiro a credores externos, vencidas entre 1987 e 1993. Pela Resolução nº 96, de 1993, o Senado Federal autorizou o repasse dos benefícios do Acordo aos devedores originais, mediante celebração de contratos de financiamento interno. As Portarias MF nº 208, de 1995, e nº 166, de 1997, disciplinam a formalização dos instrumentos contratuais com prestações semestrais em março e setembro, o qual tem como vencimento em 15 de setembro de 2013.</p>
2.3.1.1.02.0.0	<p>Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito Registra os recursos oriundos da retenção de receitas próprias de Estados e Municípios em função do não-pagamento de dívidas nas quais a União foi garantidora. A legislação aplicável à honra de aval concedido pela União em operações de crédito externas é o Decreto-Lei nº 1.928, de 18 de fevereiro de 1982, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.169, de 29 de outubro de 1984. Com relação à honra de aval interna, aplica-se a Lei Complementar nº 101, de 5 maio de 2000 . Quando o devedor original, por qualquer razão, não efetua o pagamento de sua dívida, a União, como garantidora, realiza o pagamento da prestação em atraso, sub-rogando-se no crédito respectivo junto ao devedor.</p>
2.3.1.1.03.0.0	<p>Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios Registra receitas provenientes da amortização de empréstimos concedidos pela União aos Estados e Municípios, no âmbito do programa de renegociação de dívidas externas, instituído pela Lei nº 7.976, de 27 de dezembro de 1989. Inclui, também, as operações de crédito internas realizadas com base no disposto nos Votos CMN nº 340 e 548, ambos de 1989, as operações de crédito internas contratadas até 30 de setembro de 1991, junto a órgãos e entidades Controlas direta ou indiretamente pela União, autorizados pela Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e o retorno de financiamentos concedidos no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados autorizados pela Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.</p>
2.3.1.1.04.0.0	<p>Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo Registra as receitas oriundas da amortização de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União, no âmbito do programa de refinanciamento da dívida externa, o Plano Brady. O Plano Brady foi um acordo firmado ao amparo da Resolução do Senado Federal nº 98, de 1992, alterada pelas Resoluções nº 90 e 132, ambas de 1993, reestruturando a dívida de médio e longo prazos (principal vencido e vincendo, assim como juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994) do setor público brasileiro junto aos credores privados estrangeiros, mediante emissão em 15/04/1994 de sete tipos de bônus pela União: Debt Conversion Bond, New Money Bond, Flirb, C - Bond, Discount Bond, Par Bond e El Bond. A contratação do financiamento interno com os mutuários originais, formalizando o repasse das condições financeiras do acordo com prestações semestrais em abril e outubro, foi autorizada pelas Portarias MF nº 89, de 1996, nº 192, de 1996, nº 168, de 1997 e nº 364, de 2000, com termo em 15 de abril de 2024.</p>
2.3.1.1.05.0.0	<p>Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito Registra receitas provenientes de amortização de empréstimos concedidos no âmbito do Programa das Operações Oficiais de Crédito – POOC. Esse programa envolve operações destinadas ao financiamento de ações que, por serem de interesse público, são custeadas com recursos do Tesouro Nacional, têm encargos financeiros menores que os praticados pelo mercado, ou são contemplados com subvenção econômica direta ou indireta.</p>
2.3.1.1.06.0.0	<p>Amortização de Empréstimos Contratuais Registra as receitas provenientes de pagamento de parcelas de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos que não se enquadram em categorias específicas.</p>
2.3.1.1.07.0.0	<p>Amortização de Financiamentos Agrega as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.</p>
2.3.1.1.07.1.0	<p>Amortização de Financiamentos em Geral Registra as receitas provenientes da amortização de financiamentos concedidos.</p>
2.3.1.1.07.2.0	<p>Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES Registra as receitas provenientes de amortização de financiamento concedido pelo Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.</p>
2.3.1.1.07.3.0	<p>Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor Registra as receitas referentes à amortização de financiamento proveniente de fundos garantidores.</p>
2.4.0.0.00.0.0	<p>Transferências de Capital</p>

	<p>Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.1.0.00.0.0	<p>Transferências da União e de suas Entidades Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos da União ou de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.1.1.00.0.0	<p>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Agrega os valores das receitas recebidas da União no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.1.1.50.0.0	<p>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Agrega o valor total das transferências de capital oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>
2.4.1.1.50.1.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção primária em saúde.</p>
2.4.1.1.50.2.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com atenção especializada em saúde.</p>
2.4.1.1.50.3.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com vigilância em saúde.</p>
2.4.1.1.50.4.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com assistência farmacêutica.</p>
2.4.1.1.50.5.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, referentes a gastos com gestão do SUS.</p>
2.4.1.1.50.9.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas Registra o valor total de transferências de capital do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde do Fundo Nacional de Saúde (União) recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para ações não especificados anteriormente.</p>
2.4.1.1.51.0.0	<p>Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Agrega o valor total das transferências de capital oriundas do Fundo Nacional de Saúde referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde, recebidos pelos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.</p>
2.4.1.1.51.1.0	<p>Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção primária em saúde.</p>

2.4.1.1.51.2.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à atenção especializada em saúde.
2.4.1.1.51.3.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à assistência farmacêutica.
2.4.1.1.51.4.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Vigilância em Saúde.
2.4.1.1.51.5.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à Gestão do SUS.
2.4.1.1.51.9.0	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, destinados a outros programas não especificados anteriormente.
2.4.1.1.99.0.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao bloco de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital, não detalhadas anteriormente.
2.4.1.2.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Agrega as receitas transferidas pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.1.2.50.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação Agrega o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação.
2.4.1.2.50.1.0	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao programas Caminho da Escola, conforme Lei nº 12.816 de 2013.
2.4.1.2.50.2.0	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (Proinfância), instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007.
2.4.1.2.50.9.0	Outras transferências destinadas a Programas de Educação Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes a programas de educação, não especificados anteriormente.
2.4.1.3.00.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Agrega o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
2.4.1.3.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Registra o valor total dos recursos de transferências de capital da União recebidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, referentes ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
2.4.1.4.00.0.0	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades

	<p>Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com a União ou com suas entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Quando o convênio for entre entidades federais, a entidade transferidora não poderá integrar o orçamento da seguridade social da União.</p>
2.4.1.4.50.0.0	<p>Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.</p>
2.4.1.4.51.0.0	<p>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.</p>
2.4.1.4.52.0.0	<p>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.</p>
2.4.1.4.53.0.0	<p>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.</p>
2.4.1.4.54.0.0	<p>Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III da Constituição.</p>
2.4.1.4.99.0.0	<p>Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades Registra o valor dos recursos oriundos de transferências de convênios firmados com a União e de suas Entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.</p>
2.4.1.9.00.0.0	<p>Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Registra o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.</p>
2.4.1.9.50.0.0	<p>Transferências da União a Consórcios Públicos Registra o valor das transferências de capital da União recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.</p>
2.4.1.9.51.0.0	<p>Transferência Especial da União Registra as receitas das transferências da União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal.</p>
2.4.1.9.53.0.0	<p>Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN Registra o valor da receita das transferências de recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN, a título de transferência obrigatória aos Estados, Distrito Federal e Municípios.</p>
2.4.1.9.54.0.0	<p>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP Agrega as transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor.</p>
2.4.1.9.54.1.0	<p>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Obrigatórias Registra as transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, a título de transferência obrigatória, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos de que trata a alínea a do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.756/2018 para o fundo estadual ou distrital, independentemente da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congêneres.</p>
2.4.1.9.54.2.0	<p>Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP - Acordadas</p>

	Registra as transferências dos recursos do FNSP destinadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios repassadas aos entes federativos, nos termos da legislação em vigor, por meio da celebração de convênio, de contrato de repasse ou de instrumento congênere, as demais receitas destinadas ao FNSP e os recursos de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 3º da Lei nº 13.756/2018 não transferidos nos termos do disposto no inciso I do caput do artigo 7º da citada lei.
2.4.1.9.59.0.0	Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT Registra as receitas provenientes de transferências recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
2.4.1.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades Registra o valor total das receitas recebidas através de transferência de outros recursos do Tesouro Nacional que não se enquadrem nos itens anteriores, tais como os recursos diretamente arrecadados por órgãos da administração direta, em especial os órgãos autônomos instituídos com base no art. 172 do Decreto-Lei nº 200/67, transferidos aos respectivos fundos.
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Estados e do Distrito Federal e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.2.1.00.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF Agrega o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.
2.4.2.1.50.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados ao Sistema Único de Saúde, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.
2.4.2.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados com ou sem contraprestações de serviços com Estados ou com o Distrito Federal e respectivas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2.4.2.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União Registra o valor dos recursos oriundos de outros convênios dos Estados, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2.4.2.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados ao Sistema Único de Saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2.4.2.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2.4.2.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de saneamento básico, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2.4.2.2.53.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de meio ambiente, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.
2.4.2.2.54.0.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Estados, destinados a programas de infraestrutura em transporte, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital. Esta conta não pode ser utilizada para o registro do repasse constitucional de receita proveniente da cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), na forma prevista no art. 159, III, § 4º da Constituição.

2.4.2.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades Registra o valor dos recursos oriundos de transferências de convênios dos Estados, DF e de suas Entidades, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital, não previstos nos itens anteriores.
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados Agrega as receitas provenientes de transferências dos Estados e do DF que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.2.9.50.0.0	Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos Registra as transferências de capital dos Estados, Distrito Federal, e de suas entidades, recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.
2.4.2.9.51.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação Registra o valor total dos recursos recebidos pelas demais esferas de governo e respectivas entidades da administração descentralizada, destinados a programas de educação, transferidos pelos Estados, exceto as transferências de convênios.
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transferências de Recursos dos Estados Registra as receitas provenientes de transferências dos Estados e do DF que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos dos Municípios e de suas entidades, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.3.2.00.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades Agrega o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços com Municípios ou com suas entidades públicas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital.
2.4.3.2.01.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de Municípios ou de suas entidades, decorrentes de convênios, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.3.2.50.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saúde, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2.4.3.2.51.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de educação, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2.4.3.2.52.0.0	Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com os Municípios, destinados a programas de saneamento, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
2.4.3.2.99.0.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de Municípios ou de suas entidades, decorrentes de convênios, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.
2.4.3.9.00.0.0	Outras Transferências dos Municípios Agrega as receitas provenientes de transferências dos Municípios que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.3.9.50.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos Registra o valor das transferências de capital dos Municípios recebidas pelos consórcios públicos, mediante contrato ou outro instrumento.
2.4.3.9.99.0.0	Outras Transferências dos Municípios Registra as receitas provenientes de transferências dos Municípios que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica, quando destinadas a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas

	<p>Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.4.1.00.0.0	<p>Transferências de Instituições Privadas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.4.1.01.0.0	<p>Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.4.1.50.0.0	<p>Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital com Programas de Saúde.</p>
2.4.4.1.51.0.0	<p>Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação Registra o valor total dos recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestações de serviços, com instituições privadas, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas de capital com Programas de Educação.</p>
2.4.4.1.99.0.0	<p>Outras Transferências de Instituições Privadas Registra os receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições dotadas de personalidade jurídica de direito privado, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.</p>
2.4.5.0.00.0.0	<p>Transferências de Outras Instituições Públicas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.5.1.00.0.0	<p>Transferências de Outras Instituições Públicas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.5.1.01.0.0	<p>Transferências de Outras Instituições Públicas Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de instituições públicas não especificadas em outras naturezas, decorrentes de doações, contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.6.0.00.0.0	<p>Transferências do Exterior Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.6.1.00.0.0	<p>Transferências do Exterior Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.6.1.01.0.0	<p>Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.</p>
2.4.6.1.50.0.0	<p>Transferências do Exterior para Programas de Saúde</p>

	Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Saúde.
2.4.6.1.51.0.0	Transferências do Exterior para Programas de Educação Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, específicas para Programas de Educação.
2.4.6.1.99.0.0	Outras Transferências do Exterior Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos do exterior, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.
2.4.9.0.00.0.0	Demais Transferências de Capital Agrega as receitas provenientes de demais transferências de capital.
2.4.9.1.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas Agrega as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.9.1.01.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.9.1.50.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Saúde.
2.4.9.1.51.0.0	Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação Registra o valor total das receitas recebidas por meio de transferências de capital provenientes de pessoas físicas, específicas para Programas de Educação.
2.4.9.1.99.0.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas Registra as receitas provenientes de recursos financeiros recebidos de pessoas físicas, decorrentes de doações, contratos, acordos, ajustes ou outros instrumentos, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital, que não se enquadrem em outra natureza de receita mais específica.
2.4.9.2.00.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados Agrega as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.9.2.01.0.0	Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados Registra as receitas provenientes de depósitos não identificados, decorrentes de doações, quando destinados a atender despesas classificáveis como de capital.
2.4.9.9.00.0.0	Outras Transferências de Capital Agrega as receitas provenientes de transferências de capital que não se enquadram nos itens anteriores.
2.4.9.9.99.0.0	Outras Transferências de Capital Registra as receitas provenientes de transferências de capital não especificados anteriormente.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital Agrega as receitas provenientes de integralização de capital social, resultado positivo do Banco Central do Brasil, as remunerações do Tesouro Nacional, os saldos de exercícios anteriores e outras receitas semelhantes.
2.9.1.0.00.0.0	Integralização de Capital Social Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.
2.9.1.1.00.0.0	Integralização de Capital Social Agrega os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.
2.9.1.1.01.0.0	Integralização de Capital Social

	Registra os recursos destinados à constituição ou aumento de capital social de empresas públicas ou de sociedades de economia mista. Cabe ressaltar que o capital social poderá ser formado com contribuições em dinheiro ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.
2.9.3.0.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Agrega as receitas provenientes da remuneração das disponibilidades da Conta Única do Tesouro, no Banco Central e Instituições Financeiras Oficiais. Por força do disposto no parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, as disponibilidades de caixa da União são depositadas no Banco Central.
2.9.3.1.00.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Agrega as receitas provenientes da remuneração das disponibilidades da Conta Única do Tesouro, no Banco Central e Instituições Financeiras Oficiais. Por força do disposto no parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, as disponibilidades de caixa da União são depositadas no Banco Central.
2.9.3.1.01.0.0	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Registra as receitas provenientes da remuneração das disponibilidades da Conta Única do Tesouro, no Banco Central e Instituições Financeiras Oficiais. Por força do disposto no parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, as disponibilidades de caixa da União são depositadas no Banco Central.
2.9.4.0.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro Agrega recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados.
2.9.4.1.00.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro Agrega recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados.
2.9.4.1.01.0.0	Resgate de Títulos do Tesouro Registra recursos correspondentes ao valor principal das receitas auferidas por detentores de títulos do Tesouro resgatados.
2.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.
2.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas de Capital Agrega as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores.
2.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas de Capital Registra as receitas de capital que não atendem às especificações anteriores. Deve ser empregada apenas no caso de impossibilidade de utilização dos demais títulos.
9.9.9.0.00.0.0	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores Natureza de receita para inclusão no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária Anual, para fins de equilíbrio formal do orçamento, de recursos arrecadados em exercícios anteriores e registrados em superávit financeiro. Poderá ser detalhada conforme a necessidade do ente da Federação.